Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2881

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
ERRATA

ERRATA- PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Trata-se de errata da rescisão de contrato do primeiro termo aditivo do processo adm. 003-2022 publicado em 31/05/2023 no diário Municipal de Goiás (AGM-GO), onde não se deve considerar a rescisão do contrato, estando ele vigente até a data de 31/12/2023.

HIARA SOUSA OLIVEIRA
OAB/GO 31.493

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:C040E2B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços artísticos e culturais, empregados na confecção de estatuetas em gesso do Divino Espírito Santo e nossa Senhora do Rosário, a serem entregues a autoridades em visita ao município durante a celebração das tradicionais Cavalhadas de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

ESCULPIDOS - REDE DAS ESCULTURAS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.608.416/0001-06, endereço Rua 1048, Setor Pedro Ludovico, N° 51, Q.: 100, L.: 15 - CEP: 74.825-150, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.110,00 (Um mil, cento e dez reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:1B95208E

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 244/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de bens móveis, a ser utilizado durante as tradicionais celebrações em homenagem ao Divino Espirito Santo e Nossa Senhora do Rosário, a ser firmado com a Empresa:

COMPENSADOS ANAPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.833.670/0001-07, endereço Avenida Brasil Norte, Bairro Cidade Jardim, N° 715 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.971,74 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5FD99187

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 245/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em veículo Renault Master, placa: FKP-3869, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a Empresa:

AUTOMAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.121.854/0001-99, endereço Avenida Bernardo Sayao, Setor Central, N° 991 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.328,00 (Um mil, trezentos e vinte e oito reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D00D700D

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviços por terceiros para realização de eventos, inclusive congressos e conferências, locação de lustres, para iluminação e ornamentação das estruturas temporais da tradicional festa em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, a ser firmado com a Empresa:

RICARDO MELO DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.722.111/0001-87, endereço Rua da Prata, Bairro Jardim Diamantina, N° 75, Q.: 21, Lotes: 28 e 29 - CEP: 74.573-280, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8C782E67

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para eventos, inclusive congressos, conferências, festividades e homenagens, tecidos, para decoração de ambientes durante a celebração da tradicional festa em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, a ser firmado com a Empresa:

DECORAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 05.872.843/0001-00, endereço Avenida Mato Grosso, Setor Campinas, N° 128, Q.: 125, L.: 05 - CEP: 74.513-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.611,05 (Seis mil, seiscentos e onze reais e cinco centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D2C8D799

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 248/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para realização de serviço por terceiros para realização de eventos, inclusive congressos e conferências, locação de vestimentas, a ser utilizado durante o desfile da tradicional festa em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, bem como, cavalhadas de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

50.811.865 MARIA APARECIDA SANTANA, inscrita no CNPJ: 50.811.865/0001-06, endereço Avenida J. K., Jardim Aeroporto, N° 240, Q.: 06, L.: 02, Apartamento 02 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:1C9E4911

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 236/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de dispensa de licitação nº 236/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2023, Art. 75, II, para aquisição de explosivos e munições, fogos de artifício, objetivando a realização de queima de fogos durante as tradicionais celebrações em louvor ao Divino Espírito Santo e Nossa Senhora do Rosário, com proposta homologada para a Empresa **UNIONFX EFEITOS ESPECIAIS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **45.701.944/0001-24**, estabelecida à Rua 509, N° 24, Q.: 21, Lotes: 18 e 19, Setor Centro Oeste, Goiânia - GO, Estado de Goiás, CEP 74.550-250, através do proprietário, Sr. Jânio Gomes Ferreira, inscrito no CPF nº 034.906.141-60, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 19.998,72 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos),** com vinculação de contrato até 31/12/2023.

São Francisco de Goiás, 12 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:04F8D5B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 26/06/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço GLOBAL, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para execução de obra de galeria de água pluvial no Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 13 de junho 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:48CCDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO n. 004/2023; **Data e Horário:** 04/07/2023 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Pavimentação Asfáltica (TSD), construção de meio-fio com e sem sarjeta e sinalização no Município de Abadia de Goiás - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 13/06/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:7A33127A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2023

Ata de Registro de Preço n.º 058/2023. Licitação: Pregão Eletrônico 038/2023. **Objeto**: Registro de preços para contratação de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de materiais de produção de PF com a finalidade de realizar operação tapa buraco por toda malha asfáltica necessária do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbano. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital. **Valor Total:** R$ 425.600,00. **Vigência:** 13/06/2023 a 13/06/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 15.451.1129.1090.3.3.90.30.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA. Data**: 13/06/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:0B530088

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158C/CPL/2023

Portaria nº 158C/CPL/2023 de 02 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção do GOL PLACA: RCJ-0G23, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 061/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 941,00 (Novecentos e Quarenta e Um Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3C2AD490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160B/CPL/2023

Portaria nº 160B/CPL/2023 de 04 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 059/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 596,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:16BC93F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162C/CPL/2023

Portaria nº 162C/CPL/2023 de 09 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas e serviços mecânicos para a VAN RENALT PLACA: PRT-3496, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 060/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços automotivos no valor de R$: 704,00 (Setecentos e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:38B43655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162A/CPL/2023

Portaria nº 162A/CPL/2023 de 08 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de internet, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 121/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa E. P. DOS SANTOS INFORMATICA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.308.035/0001-49 pelo prazo de 08 (Oito) meses para fornecimento de serviços de internet no valor de R$: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4C031BC4

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/CPL/2023

Portaria nº 180/CPL/2023 de 22 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas esportivas, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 113/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 30.339.532/0001-19 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de camisetas esportivas no valor de R$: 1.650,00(Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:07D557ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158A/CPL/2023

Portaria nº 158A/CPL/2023 de 02 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lubrificantes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 126/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:84C00E04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158B/CPL/2023

Portaria nº 158B/CPL/2023 de 02 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lubrificantes, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 127/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D1C09DDD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160C/CPL/2023

Portaria nº 160C/CPL/2023 de 05 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de lubrificantes para o ÓNIBUS MARCOPOLO VOLARE PLACA: PQI-1633, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 124/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 865,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F6922050

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160D/CPL/2023

Portaria nº 160D/CPL/2023 de 05 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços mecânicos para a KOMBI PLACA: ONG-4281, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 125/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de lubrificantes no valor de R$: 274,00(Duzentos e Setenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:569428A5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162B/CPL/2023

Portaria nº 162B/CPL/2023 de 08 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças automotivas para o ÓNIBUS PLACA: AGA-1984, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 123/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JHONATHAN RODRIGUES SANTANA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.806.696/0001-22 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças automotivas no valor de R$: 1.364,00 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BAD0DFC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/CPL/2023

Portaria nº 178/CPL/2023 de 17 de Maio de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de contribuição do PASEP com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 077/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para MINISTERIO DA FAZENDA - PASEP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.000.000/1253-00, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 4.559,52 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CCCE9384

SECRETARIA DE INDÚISTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/CPL/2023

Portaria nº 179/CPL/2023 de 18 de Maio de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de para-brisa de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 112/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Maio de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A88E399F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência social e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 79 da Lei 14.133/21, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 79, também da Lei 14.133/21;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 79, caput, da Lei 14.133/21, para contratação, pelo prazo de 10 (dez) meses, prorrogáveis nos termos do art. 105, da Lei 14.133/21, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

Portal do sol (serviços funerários)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 75,§3º , da lei 14.133/21.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 10 (dez) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo FMAS do Município.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de março de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Portal do sol (serviços funerários)

A fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 13 de junho de 2023.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:2741B4B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria na gestão em saúde, com suporte em Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, Novo Financiamento de Saúde, Regulação em Saúde, por meio de relatórios inteligentes, visando a melhoria e facilitação as ferramentas de trabalho. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/06/2023. Fim do recebimento das propostas: às 12h00min do dia 27/06/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 15h00min do dia 27/06/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa

de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:13F518B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.12.06/2023

Processo 2641/2023 - Tomada de Preços 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. CONTRATADA: **RCP CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.814.552/0001-36. OBJETO: retomada e conclusão da quadra poliesportiva, padrão FNDE, situada no loteamento Parque Alvorada IV, no município de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a Tomada de Preços nº 008/2023. VALOR GLOBAL: R$ 523.781,67 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato. DATA DO TERMO: 12/06/2023. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4B1539BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023_URBANISMO

Processo nº 8724/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dispensa N.º 154/2023

Objeto: Aquisição de1 (uma) bateria 70 Amperes, 1 (um) Jogo de vela, 1 (um) Kit cabo de vela, 1 (um) Alternador 90 Amperes12 Volts, para o veículo (SAVEIRO VOLKSWAGEN 1.6 ANO 2013/2014 PLACAOMQ3064) FROTA 10 pertencente a essa Secretaria. Que se encontra parada sem os devidos funcionamentos.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado, Contratação da empresa: sociedade J C P DOS SANTOS LTDA sob o CNPJ de n° 38.347.410/0001-86 no valor de R$ 1.695,00 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 13 de junho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 468/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:CC2653D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2021

PROCESSO nº 7093/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ nº 37.615.788/0001-50

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de locação de *software web*.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 19/05/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global para todo o período de vigência do contrato é de **R$ 148.599,36 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D3BC0738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 167 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FISÍCO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o controle patrimonial do Município de Alto Horizonte e de propiciar meios eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições constantes da Lei Complementar nº 78, de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, ainda o disposto no Art. 1º do Decreto 308/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INVETÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, para o exercicio de 2023 a 2024, composta pelos seguintes servidores:

· **RENIEL JEOVANE DE LIMA D'AVILA – CPF 041.586.911-09;**
· **CARLOS ADRIANO NASCIMENTO – CPF 766.550.401-91;**
· **BRUNO CAMPOS MENEZES – CPF 710.473.911-47;**

Art. 2º - Os servidores Integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º - A Presente Comissão exercerá suas funções a partir da data de publicação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Horizonte-GO, aos 31 dias do mês de Maio de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municpal
Alto Horizonte Goiás

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:48C18F9C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)."

Decreto Legislativo nº 001/2023 de 07 de Junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BALANÇO GERAL DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO)."

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando que as Contas de Governo, ora em análise, constante dos autos de nº. 07979/21 - TCM, referente ao ***Balanço Geral de 2020*** *de responsabilidade da Prefeita Municipal senhora Iolanda Holiceni Moreira dos Santos foi previamente analisado pelo Tribunal de Contas dos Municípios* e APROVADO, consoante dispõe o Parecer Prévio nº. 00403/2022, datado de 17 de agosto de 2022;

Considerando a imputação de multa ao gestor pela intempestividade na prestação do Balanço Geral de 2020, no valor de R$ 370,15 (trezentos e setenta reais e quinze centavos) por protocolar as Contas de Governo fora do prazo legal, conforme dispõe o Acórdão de nº 05309/2022 – Tribunal Pleno anexo aos autos do respectivo processo.

Considerando a análise da comissão Permanente de Finanças e Orçamentos sobre o Balanço Anual de 2020;

Considerando, o disposto no art. 79, §2º, da Constituição Estadual, c.c art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando, ainda, o disposto na alínea "a", inciso IX, do art. 25 da Lei Orgânica, combinado com o art. 42 do mesmo diploma legal, de que o parecer prévio do TCM emitido às Contas de Governo só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADO** o **BALANÇO GERAL DE 2020** da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte (GO) – processo nº 07979/21, **ficando ratificados os termos do Parecer Prévio nº 00403/2022**, de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA da Câmara Municipal, aos 07 dias de junho de 2023.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

RENÊ TAVARES DE SOUSA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:ACF4F88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2022.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 069/2022, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **069/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **069/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **069/2022** de **01** de **junho** de 20**23** até **31** de **julho** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 3.600,00** (Três Mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda –**

Da Vigência do Contrato, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de maio de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ld Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C191B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 024/2022.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 024/2022, celebrado pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **024/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **024/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **024/2022** de **01** de **junho** de 20**23** até **31** de **julho** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 2.790,00** (Dois Mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor total de **R$ 5.580,00** (Cinco Mil, quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de maio de 2023.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Ld Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:B3A5D606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2022.

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 025/2022, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **025/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **025/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **025/2022** de **01** de **junho** de 20**23** até **31** de **julho** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.350,00** (Mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.700,00** (Dois Mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:6428D2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022.

1º (primeiro) Termo Aditivo de ao contrato nº 026/2022, celebrado pelo FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE *e pela Empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, que tem por Objetivo a Prestação de Serviços de Internet IP Corporativo com banda 100% garantida, com acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet para todas secretarias, departamentos e fundos municipais.*

CONTRATANTE: FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **30.005.338/0001-05**, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 501269 2. A VIA SSP/GO e do CPF nº 804.360.051-15, na qualidade de **Gestora/Secretária Municipal de Educação**, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA**

CARDOSO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado em Alvorada do Norte - GO.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato** n.º **026/2022** firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO / DO ADITAMENTO:

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº **026/2022**, firmado entre as partes em **01** de **junho** de **2022**, na forma prevista do instrumento inaugural.

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº **026/2022** de **01** de **junho** de 20**23** até **31** de **julho** de 20**23**, nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, serão utilizados os mesmos recursos previstos no orçamento programado, sendo o valor mensal de **R$ 1.125,00** (Mil, cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de **R$ 2.250,00** (Dois Mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei 8.666/1993, e está mencionado na **Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato**, do Contrato inicial com a seguinte redação: – podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte - GO, em 31 de maio de 2023.

Fundeb De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 30.005.338/0001-05
CIDÉA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora / Secretária de Educação
Contratante

Ld Produtos De Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF N° 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:01B8147F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás e da Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e a Presidente da Câmara Municipal **PROMULGA** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 1º No exercício do mandato, o Vereador obedecerá às prescrições da Constituição Federal, Lei orgânica do Município de Aparecida do Rio Doce e Regimento Interno da Câmara Municipal e as contidas neste Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando aos procedimentos e penalidades aqui estabelecidas.

Art. 2º São deveres fundamentais do Vereador:

I - Pautar-se pela observância dos procedimentos fixados neste Código, como forma de valorização de uma atividade pública que venha de encontro aos interesses da coletividade, submetendo às opiniões e ideias para o bem comum de todos;

II - Traduzir, em cada ato, a afirmação e as garantias individuais, bem como lutar pela promoção do bem-estar, cultura, educação e a saúde dos cidadãos;

III - Contribuir para uma cultura de respeito igualitário a todos sem distinção de gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica, ideológica ou política;

IV - Defender e zelar pela integridade do patrimônio do Município;

V - Exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, vontade popular, a ética, a moral, bons costumes e respeito mútuo entre seus pares;

VI - Comparecer as sessões legislativas, reuniões das comissões de que seja membro e não se refutar às suas obrigações como Vereador;

VII - Denunciar, publicamente, as atitudes nocivas à afirmação da cidadania; o desperdício do dinheiro público e os privilégios injustificáveis;

VIII - Promover a absoluta transparência dos atos e decisões da Mesa Diretora, do Plenário das Comissões e dos Atos Administrativos desta Casa Legislativa.

Parágrafo único - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, sendo incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas ou a percepção de vantagens indevidas.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 3° É expressamente, vedado ao Vereador:

I - Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo ou exercer função ou emprego remunerado de que seja demissível *ad nutum*, nas instituições constantes da alínea anterior.

II - Desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

b) exercer o mandato de Vereador, simultaneamente, com cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas instituições referidas no inciso I, alínea a;

c) patrocinar causa, como advogado, em que seja interessada qualquer das instituições a que se refere o inciso I, alínea a;

d) exercer outro mandato público eletivo;

e) dar causa a abertura de procedimento, pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, sem fundamento ou por fato inverídico ou contra quem sabe ser inocente.

§ 1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas **a** e **b**, do inciso I, e alíneas **a** e **c**, do inciso II, para fins deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2° A proibição constante da alínea **a**, do inciso I, deste artigo, compreende o Vereador, seu cônjuge, companheira ou companheiro e pessoa jurídica controlada por eles, diretamente ou por substituto.

§ 3° Fixar residência fora do Município.

Art. 4º É, também, vedado ao Vereador:

I - Atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições que apliquem os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;

II - O abuso do poder econômico no processo eleitoral interno desta casa para as eleições dos membros da mesa e comissões;

III - Dar causa a abertura de procedimento, pelo Conselho de Ética, sem fundamento ou por fato inverídico ou contra quem sabe ser inocente;

IV - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

CAPITULO III
DOS ATOS INCOMPATÍVEIS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º Constituem faltas do Vereador contra a ética e o decoro parlamentar, no exercício de seu mandato:

I - Quanto às normas e condutas:

o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

b) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;

c) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras contra a honra de seus Pares, perante a Mesa Diretora, o Plenário ou as Comissões, ou a servidores comissionados e efetivos, ou a prestadores de serviços, ou qualquer cidadão ou grupos de pessoas que assistam a sessões de trabalho da Câmara;

d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos às informações ou documentos de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara, salvos os casos protegidos por lei;

e) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;

f) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;

g) tumultuar os trabalhos no Plenário e nas Comissões, com a não observância de decisões legitimamente tomadas pela Mesa;

h) perturbar o orador que estiver fazendo uso da palavra em Plenário ou nas Comissões, com observações, apartes não concedidos;

i) desrespeitar e extrapolar o tempo previsto para o uso da palavra, tanto no grande e pequeno expediente, quanto nas explicações pessoais e demais tempos prefixados;

j) a prática de irregularidade no desempenho do mandato ou de encargo do mesmo decorrente, que atente contra a dignidade da investidura, do Poder Legislativo e das instituições democráticas;

l) não comparecer decentemente trajado às sessões legislativas, inclusive, trajando paletó ou blazer;

m) desrespeitar o Regimento Interno, Lei Orgânica do Município e os precedentes regimentais vigentes;

n) fraudar votações.

II - Quanto ao respeito ao uso do poder:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos do município;

b) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais ilícitas, com recursos públicos, na forma orçamentária ou financeira;

c) contribuir para criar ou ordenar aplicação indevida de recursos públicos.

d) obter favorecimento ilícito para si ou para outrem na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública;

e) condicionar sua tomada de posição ou seu voto, nas decisões da Câmara, a contrapartidas pecuniárias;

f) deixar de forma omissa, de comunicar e denunciar, fatos ilícitos civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;

g) utilizar-se de meios de comunicação, para atingir, ilicitamente, a imagem e a honra de qualquer pessoa;

h) atribuir falsamente a outros Vereadores, sem apresentar provas, a prática de atos atentatórios à moral e aos bons costumes ou de atos criminosos;

i) fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença a reunião de Plenário ou de Comissão.

III - Quanto ao respeito aos recursos públicos:

a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;

b) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens ilícitas, pessoais ou eleitorais, com recursos públicos;

c) contribuir para criar ou ordenar a concessão de auxílio ou subvenção, em qualquer rubrica orçamentária a entidades que possuam fins lucrativos, de que participe o Vereador ou parente seu, consanguíneo ou afim, até o segundo grau.

IV - Quanto ao uso do poder inerente ao mandato:

a) obter favorecimento ou protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;

b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou de outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;

c) condicionar sua tomada de posição ou seu voto, nas decisões da Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;

d) indicar e solicitar à Administração da Câmara a contratação, para cargo em comissão ou função de confiança, de quem não cumpra as atribuições de seu cargo ou função ou de quem solicite ou exerça vantagem;

e) obter percepção de vantagens pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato;

f) exorbitar as atribuições a si conferidas pelo Regimento Interno ou delas se omitir;

g) Assédio moral, sexual ou ameaças de morte contra seus Pares, servidores efetivos e comissionados ou prestadores de serviços;

h) proferir pronunciamentos preconceituosos que ferem a dignidade da pessoa humana, de cunho homofóbico, racista, sexista e crença religiosa;

i) incitação ou patrocínio para prática de crimes graves e de atos antidemocráticos previstos em Leis.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 6º As penalidades aplicáveis às infrações a este Código de Ética e Decoro Parlamentar serão as seguintes, ordem crescente de gravidade:

I - Medidas Disciplinares:

advertência em plenário;
censura pública com notificação escrita ao vereador advertido;
c) perda temporária do exercício do mandato pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, com desconto proporcional no subsídio;

II - Sanções:

a) destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa Diretora e/ou em Comissões;

b) afastamento temporário do mandato pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, sem direito ao subsídio proporcional ao prazo de afastamento;

perda do mandato.

Art. 7° As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e os dispositivos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 8° A advertência em plenário será aplicada pelo Presidente da Mesa ao Vereador que durante sessão ordinária ou extraordinária cometer excesso que deva ser reprimido, através de advertência em plenário, cassação da palavra ou determinação para retirar-se do plenário, em conformidade com o Art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência de advertência em plenário, na mesma sessão legislativa, o presidente representará junto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, pela aplicação de Censura Pública Escrita;

Art. 9° A censura pública escrita, com notificação ao Vereador advertido, será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - Reincidir nas hipóteses do artigo antecedente, na mesma sessão legislativa;

II - Praticar ato que infrinja deveres contidos no Art. 2° deste Código;

III - Praticar atos previsto no Art. 5°, Inciso I, deste Código.

Art. 10 A suspensão provisória do mandato por prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - Reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - Praticar atos previstos no Art. 5°, Incisos, II e III, deste Código.

Art. 11 A destituição dos cargos parlamentares e administrativos ocupados pelo Vereador nas Comissões Permanentes e na Mesa Diretora será sempre aplicada nos casos em que forem recomendadas as penas de Suspensão Provisória e de Afastamento Temporário;

Parágrafo único: Cessando os efeitos das penas de Suspensão Provisória e de Afastamento Temporário o vereador não retornará ao cargo do qual fora destituído;

Art. 12 O Afastamento temporário do mandato pelo prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, sem direito ao subsídio, será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - For reincidente nas hipóteses do Art. 10 deste código, na mesma sessão legislativa;

II - Infringir disposições contidas nos Art. 3°, Art. 4° e Art. 5°, Inciso IV, deste Código, desde que não caiba penalidade mais grave;

Parágrafo único - A aplicação da sanção de afastamento temporário implicará na convocação do suplente do vereador afastado para cumprir com suas funções até o cumprimento de sua sanção;

Art. 13 A perda do mandato será aplicada a Vereador:

I - Infringir disposições contidas nos Art. 3°, Art. 4° e Art. 5°, Inciso IV, deste Código;

II - Já tendo sido punido com afastamento temporário, vier a praticar qualquer conduta discriminada nos artigos 2° ao 5°;

III - Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença médica ou de missão oficial autorizada; ou a cinco sessões extraordinárias regularmente convocadas e cientificadas ao Vereador;

IV - Que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - Quando assim o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - Que responder a processos criminais em prisão preventiva de regime fechado;

VII - Que sofrer condenação criminal em regime fechado em sentença transitada em julgado;

a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública;

b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 04 (quatro) anos nos demais casos.

VIII - Que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1° Nos casos dos incisos I, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida por voto de dois terços dos membros da Câmara.

§ 2° Nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, a perda do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 14 A Câmara elegerá seu Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que terá status de Comissão Permanente, composto por 03 (três) Vereadores como membros titulares, com mandato de 01 (um) ano, permitida apenas 01 (uma) reeleição consecutiva.

§ 1° Aplicar-se-á ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, todas as disposições regimentais às comissões permanentes, conforme dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal;

§ 2° A eleição dos membros do Conselho e Ética e Decoro Parlamentar acontecerá na mesma Sessão que elegerá as Comissões Permanentes;

I - Suspender a Sessão por 5 (cinco) minutos, para que sejam inscritos os nomes para concorrerem, no limite de 06 (seis) concorrentes.

§ 3° Cada Vereador poderá votar em até 03 (três) nomes, em votação aberta, sagrando-se eleitos os mais votados;

§ 4° Em caso de empate, será considerado eleito o de maior idade, prevalecendo o empate, o mais votado na eleição;

§ 5° Não poderá ser membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Vereador:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Submetido a processo disciplinar em curso;

III - Que tenha recebido na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão temporária do exercício do mandato, destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa Diretora e da qual se tenha o competente registro nos anais ou arquivos da Casa.

§ 5° O recebimento de representação contra Vereadores por infringência a preceitos estabelecidos neste Código, não poderá em nenhuma hipótese incidir de modo inaudita altera partis a nenhuma medida disciplinar ou sanção por parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

§ 6° Perderá o cargo de membro do Conselho, o membro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 03 (três) alternadas, sem justificativa admitida pelo Presidente do Conselho ou de seu substituto.

§ 7° Caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores, nomear membro substituto por meio de portaria, nos casos de representação contra membro titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar;

Art. 15 Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar compete:

§ 1° Eleger seu Presidente, Relator e Membro, por deliberação entre eles, na mesma Sessão Legislativa que elegeram os membros da seguinte forma:

I - Suspender a Sessão por 05 (cinco) minutos para que sejam definidos os cargos entre os membros;

§ 2° fazer constar em ata da Sessão.

II - Zelar pela observância dos preceitos deste Código, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores;

III - Processar os representados nos casos e termos previstos neste Código, instaurando o processo disciplinar e procedendo a todos os atos necessários à sua instrução;

IV - Responder às consultas da Mesa, de comissões e de Vereadores sobre matérias de sua competência.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 16 Qualquer parlamentar pode representar, formalmente, perante o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por descumprimento de normas contidas neste Código por qualquer vereador.

I - Recebido a representação, conselho deliberará sobre o prosseguimento ou não da denúncia, com analises preliminares sobre a gravidade ou não, excluindo denúncias de teor meramente político ou de comprovada insignificância, com o arquivamento da denúncia se for o caso.

Art. 17 Recebida a representação, o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de 05 (cinco) dias, notificará o representado para que, com a garantia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa, arrole testemunhas e requeira diligências.

Art. 18 O representado poderá acompanhar todo o processo em seus termos, sendo-lhe facultado constituir advogado para os atos de sua defesa.

I - É vedado constituir advogado ou escritório de advocacia que prestem serviços ao Poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Empresas Públicas municipais, bem como os Procuradores efetivos do município.

Art. 19 Esgotado o prazo da defesa prévia, o Conselho conduzirá a instrução probatória, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando o parecer final à Mesa Diretora para ser votado em 10 (dez) dias e/ou na primeira Sessão Ordinária subsequente.

§ 1° O prazo para a instrução probatória só poderá ser prorrogado, por até 15 (quinze) dias, justificadamente;

§ 2° Nos atos processuais ocorridos da fase de instrução, por parte do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, aplicar-se-ão, subsidiariamente, quando couber, as disposições do Código de Processo Penal;

§ 3° Nos casos em que o vereador infrator injustificadamente retardar, procrastinar ou praticar outro ato que importe no desaceleramento das apurações ou impeça o cumprimento de atos processuais, fica o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar autorizado a notificar o órgão partidário (municipal, estadual ou Federal) do qual pertença o vereador para que tome ciência do procedimento instaurado em desfavor do mesmo.

Art. 20 O parecer final deverá conter o nome do representado, a disposição sucinta da representação e da defesa e a indicação dos motivos de fato e de direito, concluindo-o:

I - Pela procedência, com a indicação da medida disciplinar ou sanção, devidamente fundamentada, indicando os artigos aplicados no caso concreto;

II - Pela inocência do Parlamentar, caso em que a Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias, fará a leitura e publicará o ato na Sessão ordinária;

Art. 21 A Mesa, ao receber o parecer final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do inciso I, do artigo anterior, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas do inciso I, do art. 6° deste Código, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser submetido à votação do Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Mesa, como primeiro item da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação da matéria. Exigindo para sua aprovação maioria simples dos votos;

Art. 22 A Mesa Diretora, ao receber o parecer final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do art. 20, I, conclusivo pela sua procedência e passível de imputação de uma das penas previstas no inciso II, do art. 6° deste Código, encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias, Projeto de Resolução, a ser apreciado pelo Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte.

Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação da matéria. Exigindo, para sua aprovação, o voto direto e aberto:

I - De 2/3 (dois terços) dos Vereadores, para os casos de afastamento temporário e de perda do mandato.

Art. 23 Após a votação e feita a verificação dos votos a Resolução será arquivada caso não alcance os votos suficientes para a aprovação, sendo o resultado da votação suficiente pela aprovação da Resolução, a mesma será imediatamente publicada e terá seus efeitos iniciados imediatamente;

§1° Será permitido ao Relator e a Defesa do Representado o tempo de 30 (trinta) minutos, para exposições das razões de acusação e defesa, respectivamente, antes da votação;

Art. 24 As votações pelo plenário de que tratam os Artigos anteriores serão abertas e se darão em apenas um turno votação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Excepcionalmente, o primeiro Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, será eleito, na primeira Sessão ordinária, após a publicação deste Código, e seu mandato ficará estendido até a nova eleição a se realizar no ano de 2024, em conjunto com as demais comissões permanentes;

Art. 26 A Mesa Diretora da Câmara Municipal, providenciará a publicação impressa deste Código de Ética e Decoro Parlamentar, para ampla distribuição aos Vereadores, a entidades da sociedade civil e a interessados, bem como disponibilizará acesso permanente ao mesmo, mediante publicação virtual no site da Câmara Municipal;

Art. 27 Para se promover alteração no presente Código, os projetos de resolução seguirão as formalidades regimentais;

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Vereador

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:F05D8ECD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 024/2023, 16 DE MAIO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. ATAIDE ALVES DE SOUZA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia 16 de **maio** de **2023**, com a finalidade de tratar de assuntos referente ao município.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigo r na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao***s 16 dias do mês de maio*** de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:118A5D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 215

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 215

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AF0EC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 377/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 377/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 12 (doze) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica Hemodiálise, Cais e Clínica Cardiofit, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A19762BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 378/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 378/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 12 (doze) de junho de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 13 (treze) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9C205E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 379/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 379/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de junho de 2023, à cidade de Itumbiara Goiás transportar paciente ao Hospital São Marcos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:393774FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 380/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 380/2023 – SMS DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 13 (treze) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital Universitário, HERSO em Santa Helena e Clínica Ct Rio, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 13 (treze) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E015D1FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023-FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

010° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

AUXILIAR TECNICO DA SAUDE BUCAL					
ITEM	**N° PROTOCOLO HORÁRIO**	**DATA**	**CPF/CNPJ**	**NOME**	**DATA DE COMPARECIMENTO**
21	64291/2023 13:27:36	04/01/2023	22.705.017/0001-87	VANESSA DA SILVA CABRAL LTDA-ME	ATÉ 15/06/2023

Aparecida do Rio Doce, 13 de junho de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1441D736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇU-GO, CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48, torna público aos interessados que, no dia 13 de junho de 2023**,** foi devidamente **HOMOLOGADO,** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo por objeto Aquisição de impressoras multifuncional e um Veiculo 0 KM para atenção especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go, UBS Alair Rezende proveniente de saldo remanescente das Propostas FNS nº. 24.810.277000/1210-01 e 24810.277000/1220-02, vencedores**: lote 01 item 01 XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.782.776/0002-76 pelo valor total de R$ 9.450,00, lote 02 item 02 NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 10.953.767/0001-99 pelo valor total de R$ 118.000,00,** de acordo com o termo de referência. Maiores Informações e inteiro teor no tel.(62) 3527-1263 ou pelo site https://aracu.go.gov.br/, licitacaoaracu@gmail.com.

Araçu/GO, 13 de junho de 2023.

ADENIR ANTONIO MENDANHA
Gestor Publico Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:65F80B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1318/2023

Torna público o extrato dos contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, objeto: Aquisição de impressoras multifuncional e um Veiculo 0 KM para atenção especializada em Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Araçu-Go, UBS Alair Rezende proveniente de saldo remanescente das Propostas FNS nº. 24.810.277000/1210-01 e 24810.277000/1220-02, Vigência: 13/06/2023 a 31/12/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇU-GO,** CNPJ sob o nº 24.810.277/0001-48 e as Contratadas: Contrato Nº 209/2023 **lote 01 item 01 XPR3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.782.776/0002-76 pelo valor total de R$ 9.450,00,** Contrato Nº 210/2023 **lote 02 item 02 NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 10.953.767/0001-99 pelo valor total de R$ 118.000,00**. Contrato na integra Disponível no site: https://aracu.go.gov.br/.

Araçu-Go, 13 de junho de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:43358E9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2023

Intenção de dispensa de licitação 260/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de 25 carros de bombeiros de 33cm mdf cru, 3mm para o programa bombeiro mirim, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16-06-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.442/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2FF8F95C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA-GO, CNPJ: 01.215.747/0001-13, por intermédio da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a licitação, modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N 026/2023,** tipo: Melhor Oferta.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.
ESTÁ REVOGADO, para adequação no edital e no termo de referência.
INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2FFFFCC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2023

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 1334/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preços para aquisição de materiais de odontológico para atender a necessidade do Município de Arenópolis-GO.**

, tendo como vencedoras as Empresas: **MEDK DO BRASIL LTDA - ME -** CNPJ 14.495.607/0001-02, vencedora dos itens:9, 12, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 32, 33, 37, 42, 44,45,46,47,48, 52, perfazendo o valor de **R$ 25.848,99; PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 38.258.063/0001-15, vencedora dos itens:1, 8, 10, 13, 16, 23, 24, 31, 34, 41, 43, 50, 51, perfazendo o valor de **R$ 9.534,40; PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 35, 36, 38, 39, 40, 49, perfazendo o valor de **R$ 15.337,34;** Totalizando o Valor de **R$ R$ 50.720,73** (cinquenta mil setecentos e vinte reais e setenta e três centavos)**.** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 13/06/2024 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço AV LEONIDIO DE CASTRO E SILVA, nº 599, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1341.

ARENOPOLIS, 13 DE JUNHO DE 2023.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:45D7B1CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) W M SHOWS LTDA ME CNPJ Nº08.829.480/0001-00. **Valor Global**: R$180.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA GINO E GENO para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 32/2023.
Vigência: 03/05/2023 a 30/06/2023. **(2)** ***SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI*** CNPJ Nº22.644.513/0001-78. **Valor Global**: R$25.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ BRENO PAIXÃO para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 33/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/06/2023. **(3) ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA** CNPJ Nº08.760.500/0001-33. **Valor Global**: R$100.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA GUSTAVO MOURA E RAFAEL para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 34/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/06/2023. **(4) WORK SHOW PRODUÇÕES E ENTRETERIMENTO ARTISTICOS LTDA** CNPJ Nº20.077.216/0001-62. **Valor Global**: R$80.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA PAULO E NATHAN para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 35/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/06/2023. **(5) JGWI ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ Nº27.411.541/0001-69. **Valor Global**: R$100.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL para as festividades do aniversário da cidade **CONTRATO** Nº 36/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 24/06/2023. **(6) TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ Nº36.149.883/0001-43. **Valor Global**: R$190.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA RIONEGRO E SOLIMÕES para as festividades do aniversário da cidade **CONTRATO** Nº 37/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/08/2023. **(7) VLD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** CNPJ Nº45.360.404/0001-24**Valor Global**: R$50.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA CÉLIA VALADÃO para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 38/2023. **Vigência**: 03/05/2023 a 30/06/2023.**(8)** ***SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI*** CNPJ Nº22.644.513/0001-78**Valor Global:** R$40.000,00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ JIRAYA UAI para as festividades do aniversário da cidade **CONTRATO** Nº 39/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/08/2023.**(9)** ***SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI*** CNPJ Nº22.644.513/0001-78**Valor Global:** R$40.000,00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO DJ WAM BASTER para as festividades do aniversário da cidade **CONTRATO** Nº 40/2023.**Vigência**: 03/05/2023 a 30/08/2023.**(10) OLIVEIRA CAFIERO CONSULTORIA PUBLICA LTDA** CNPJ: 41.795.450/0001-03**Valor Global:** R$ 46.400,00**Objeto:** SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**CONTRATO** N°41/2023. **Vigência**: 03/05/2023 a 31/12/2023.**(11) B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** CNPJ nº47.947.136/0001-7703**Valor Global:** R$ 60.000,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA BRUNO E RAFA para a animação das festividades da 102° festa de São João Batista **CONTRATO** Nº 42/2023. **Vigência**: 09/05/2023 a 30/06/2023.**(12) RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISTICOS LTDA** CNPJ Nº29.927.108/0001-06 **Valor Global:** R$**:** 45.000,00CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA RUAN E LEANDRO para as festividades do aniversário da cidade

CONTRATO Nº 43/2023.**Vigência**: 11/05/2023 a 30/08/2023.**(13) DSS ENGENHARIA E INTERFACES LTDA PUBLICA LTDA** CNPJ Nº 25.263.813/0001-03. **Valor Global**: R$24.500,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, PARA UMA PONTE DE CONCRETO A SER EXECUTADA SOBRE CÓRREGO BOM JARDIM. **CONTRATO** Nº 45/2023. **Vigência**: 02/06/2022 a 02/08/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:AC74FA69

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADO: (1) PATRICIA CRISTINA DE FARIA XAVIER CPF N° 002.290.721-19.Valor Global: R$15.400,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA ÁREA DA SAÚDE TEC. DE ENFERMAGEM/HOSPITAL. CONTRATO Nº 044/2023. Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:DC48C156

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2023

DECRETO Nº 051/2023
Buriti Alegre, 13 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a convalidação de nomeação de servidor".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a competência do Prefeito para a formalização dos atos referente a situação funcional dos servidores, previsto no inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor Sebastião Luiz Mendes, inscrito no CPF nº 302.961.451-49, foi devidamente aprovado no Concurso Público nº 002/2001, para o cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, conforme faz prova o edital de homologação dos resultados;

Considerando que, apesar de não constar nomeação no livro de registros de decreto do ano de 2001, tudo leva a crer que o servidor, aprovado em 41º lugar, fora nomeado em 20 de Agosto de 2001 pelo Decreto 171, uma vez que os candidatos aprovados em 40º e 42º foram nomeados pelos Decretos nº 170 e 172 / 2001, respectivamente, na mesma data;

Considerando que a ausência de provimento (nomeação) constitui mera irregularidade, tendo o servidor habilitado por meio de concurso público, assumido suas funções regulares;

Considerando que, em que pese a falta de observância dos preceitos legais que regem a nomeação dos servidores deste Município, afastada se encontra a figura do dolo e da má-fé, elementos que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

Considerando que à luz do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/1999, que regula o Processo Administrativo Federal, utilizado aqui por analogia, desde que não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis são passíveis de convalidação;

Considerando a necessidade de regularizar a nomeação do servidor, que desde 20 de agosto de 2001, prestou serviços em prol do Município de Buriti Alegre;

Considerando os documentos constantes no procedimento administrativo nº 3249/2023.

DECRETA:

Art. 1º -Fica convalidado a nomeação do Senhor Sebastião Luiz Mendes, inscrito no CPF nº 302.961.451-49, no cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana – Nível I, a partir de 20 de agosto de 2001.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar junto ao Departamento de Pessoal, todas as providências cabíveis, a fim de inserir, caso não esteja, no sistema COLARE PESSOAL do TCM/GO, praticando os atos necessários à efetivação da presente convalidação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Art. 72° – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:7DF59754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

Buriti Alegre, 12 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 26, da Quadra 06, situado na Rua Cecilia Vieira Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela empresa SSR INCORPORAÇÕES LIMITADA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 26, com área total de 250,25 m², da Quadra nº 06, situado na Rua Cecília Vieira Chaves, Setor Morada da Colina, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 26A e 26B conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:74CC834D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 050/2023

DECRETO Nº 050/2023
Buriti Alegre, 12 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas, do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRA INÁCIO MOREIRA	Encarregado de Setor III	868.135.281-49
ISADORA MARTINS SILVA	Assessor VII	703.471.841-54

Art. 2º. Ficam nomeadas, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 13 de junho de 2023, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ALESSANDRA INÁCIO MOREIRA	Chefe de Seção VI	868.135.281-49
CARITA SILVA MONTEIRO	Encarregado de Setor III	002.157.511-83
ISADORA MARTINS SILVA	Encarregado de Setor VIII	703.471.841-54

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:45C57A9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 021/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços no treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional junto a equipe de Regulação de Serviços da saúde no atendimento direto aos usuários da Rede Pública de Saúde do município, de forma a analisar e identificar os problemas e necessidades de apoio médico e social aos pacientes, tendo como objetivo principal em ordenar o acesso aos serviços de assistência à saúde, a realizar-se no dia **27/06/2023**, com início às **09h00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 14 de junho de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F1BB75C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 18/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 26/06/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura aquisição de peças para manutenção da Caterpillar 120km, ano 2014, atendendo a demanda da Secretaria de Transporte. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9B3DD4A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 00021, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 00021, de 13 de JUNHO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº1842/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS locação de MÁQUINAS no valor de: R$ 55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais) ,portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " VALTER NERIS NETO''CNPJ: 13.870.616/0001-65, situado na RUA R 02 SETOR RODOVIÁRIO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 DE JUNHO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:39BDC4EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 00038/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 00038/2023 DE 13 DE junho de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1882/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS CNPJ: 28.172.566/0001-10", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, no valor total de R$ 17.000,00(dezessete mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13 (treze) de junho de 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BE2CD745

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 004, de 13 de junho de 2023.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para prestação de serviços, por ter valor inferior a R$114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2653/2023, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação, questão custará o valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "TORNEADORA DO FABIM ''CNPJ: 29.731.279/0001-65, SITUADO NA ROD. 060 KM, 121/SÃO LUIS DE MONTES BELOSGO.
.
CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 DE JUNHO de 2023.

VINICIUS CAMILO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BFE77106

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2653/2023 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETRO ESCAVADEIRA 416E, E CAMINHÃO PAC (EWV-6233), ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	02	SERV.	CONFECÇÃO DE MANGUEIRA ½ DA RETRO
	02	SERV.	CONFECÇÃO DE MANGUEIRA 5/8 D RETRO
	04	SERV.	CONFECÇÃO DE MANGUEIRA 3/8 1MT CADA DA RETRO
	01	SERV.	SERV. MANGUEIRA HIDRÁULICA DA RETRO
	01	SERV.	CONFECÇÃO DE MANGUEIRA ½ 3MT DA RETRO
	01	SERV.	SOLDA DIFERENCIAL E REFORÇAR A CARCAÇA DO CAMINHÃO
	01	SERV.	EMBUCHAMENTO MANCAL TRAZEIRO DA CAÇAMBA DO CAMINHÃO
	01	SERV.	SOLDA CHASSI CAÇAMBA DO CAMINHÃO
	01	SERV.	CONFECÇÃO DE MANGUEIRA 1 POLEGADA DO CAMINHÃO

Cachoeira de Goiás, 05 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F732F3A9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0017/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0017/2023 DE 13 DE junho de 2023

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 1885/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS CNPJ: 28.172.566/0001-10", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDAS, no valor total de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13(treze) de junho de 2023.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:BA4EA9DD

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 008, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº **008, de 13 de JUNHO de 2023.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1883/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação de locação de maquinas, questão custará o valor total de R$ 55.200,00(cinqüenta e cinco mil e duzentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "VALTER NERIS NETO ''CNPJ: 13.870.616/0001-65, SITUADO NA RUA R2, Nº556/SETOR RODOVIARIO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 DE JUNHO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5C683FC8

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 009, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº **009, de 13 de JUNHO de 2023.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2654/2023, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a prestação de locação de maquinas, questão custará o valor total de R$ 14.620,00(quatorze mil e seiscentos e vinte reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "TORNEADORA DO FABIM ''CNPJ: 29.731.279/0001-65, SITUADO NA ROD. 060 KM, 121/SÃO LUIS DE MONTES BELOSGO.
.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 13 DE JUNHO DE 2023.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F755F16

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 2654/2023 retificação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A Secretaria Municipal de Transporte de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CAMINHÃO 24-280 E PÁ CARREGADEIRA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	01	SERV.	SERV. SOLDA CHASSI DO CAMINHÃO
	01	SERV.	SERV. PASSE VOLANTE EMBREAGEM DO CAMINHÃO
	01	SERV.	SERV. SACAR PARAFUSO DO CAMINHÃO
	02	SERV.	CONFECÇÃO DE PINOS DO CAMINHÃO
	01	SERV.	SOLDA CHASSI DO CAMINHÃO
	06	SERV.	MANGUEIRA 4 MT ½ DA PÁ CARREGADEIRA
	04	SERV.	MANGUEIRA 6 MT ½ AÇO DA PÁ CARREGADEIRA
	02	SERV.	MANGUEIRA 8 MT ½ GRADE DA PÁ CARREGADEIRA
	04	SERV.	CONFECÇÃO MANGUEIRA 3/8 3MT DA PÁ CARREGADEIRA

Cachoeira de Goiás, 05 de JUNHO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DA29E3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 3412/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023"

"PORTARIA Nº 3412/2023 DE 13 DE junho DE 2023"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1886/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a pessoa jurídica :" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS CNPJ:

28.172.566/0001-10, para fornecimento de serviços de locação de tendas neste setor no valor total de R$ 17.000,00(dezessete mil reais) a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 13 (treze) de junho de 2023.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0F0D65AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0017, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Portaria nº 0017, de 13 de JUNHO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2655/2023, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços que custará o valor de R$ 8.273,00 (oito mil e duzentos e setenta e trêss reais) no exercício de 2023, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " SERRALHERIA E TORNEADORA NEVES LTDA'' CNPJ: 17.353.995/0001-77, situado na RUA 04, QD.02, LT. 02/SETOR AEROPORTO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 13 de JUNHO de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:531C1A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0018/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 0018/2023 DE 13 DE JUNHO de 2023

> *"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".*

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 1887/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" NICOLAS ANDRADE DOS SANTOS CNPJ: 28.172.566/0001-10", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, no valor total de R$ 17.000,00(dezessete mil reais), a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , 13(treze) de junho de 2023.

GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO
Secretária Mul. de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:18219C27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TP 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do Tipo Menor Preço Global que aconteceria no dia 15 de junho de 2023, às 08h00min, para **Contratação de serviços de engenharia para pavimentação em TSD e Recapeamento em Microrrevestimento de ruas, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta, sofreu algumas correções, e, portanto, **FICA ADIADA** para o dia **30 de junho de 2023, às 08h00min**. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 13 de junho de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EA20E568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, POR ITEM E SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS UNIDADE PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA**, data de abertura 26/06/2023 às 09h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada

do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.

Cristalina 13/06/2023

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9B5EE1D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, empresa para aquisição de estacas e esticadores, para cercar nascentes no município de Faina, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 19/06/2023. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faina – Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO – Fone: 3386-1128 – email: licitacao@faina.go.gov.br.

Publique-se.

Faina- GO, aos 13 de junho de 2023.

ELISETE RODRIGUES JARDIM –
Agente de contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:EBCEDFFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 03 de julho de 2023, às 09h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Recapeamento Asfáltico CBUQ na Av. Presidente Vargas, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 924002/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa e Operação nº 1081434-35, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, informações através do e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 13 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7854D746

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público, que fará realizar no dia 03 de julho de 2023, às 14h00min horas, na Rua São Francisco, 570, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Recapeamento Asfáltico CBUQ no Setor Recreio dos Bandeirantes, no município de Goiatuba/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 923175/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional / Caixa e Operação nº 1080905-33, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, informações através do e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba, 13 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EE28CB36

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Pregão Presencial de Nº 009/2023
Processo Administrativo nº 1602/2023

O Município de Heitoraí através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com início dia **27/06/2023** a partir das 09:30 horas, objetivando **LOTE-01 - Contratação de empresa para locação de estrutura de rodeio, palco e som para atender as necessidades do município de Heitoraí/Goiás, em realização da XIX Festa do Peão de Rodeio de Heitoraí, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2023,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal e informações pelo sitio oficial ou e mail: prefeituraheitorai@gmail.com,

Heitoraí aos 12 de junho de 2023;

LÚCIO PIRES DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Valmir Batista dos Santos
Código Identificador:72D74968

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri - GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse da administração pública, através de seu Gestor Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, as Instruções Normativas do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, IN nº 007/2016, IN nº 001/17 e 010/2016, Resolução n° 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)** no período de **14/06/2023 a 31/12/2023,** em horário de expediente, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, na Sala da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Térreo, para efeito de credenciamento, pessoa física, de profissionais prestadores de serviços de Saúde complementar nas áreas e especialidades médicas descritas no edital, para a prestação de serviços complementares, visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no atendimento a demanda existente, com disponibilidade técnica nas especialidades, procedimentos, quantidades, remuneração, carga horária e locais indicados nos Anexos aprovados pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde e, ainda, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

Este Edital de Credenciamento, bem como os demais Atos Administrativos relacionados ao mesmo estarão disponíveis no Placar Oficial e no site www.ipameri.go.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados, acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este credenciamento.

Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do atendimento à população, permanecerá aberto o presente edital.

IPAMERI - GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1899D08C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°535/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 535/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de material para manutenção do veículo CHEVROLET S10, PLACA REP-9G79, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa CATALÃO PIRES DO RIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.363.348/0001-53, no valor total de **R$ 1.090,99 (Mil e noventa reais, noventa e nove centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023010664.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA* –**
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 535/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **535/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 13 de junho de 2.023.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA* –**
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C3359A06

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°505

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de ferramentas, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação das empresas M. A. UTILIDADES IPAMERI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.784.316/0001-24, no valor total de **R$ 343,00 (Trezentos quarenta e três reais);** e VP GONÇALVES CUNHA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.659/0001-56, no valor total de **R$ 229,98 (Duzentos vinte e nove reais. Noventa e oito centavos)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023012002.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

***RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA* –**
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 505/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **505/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 07 de junho de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7F2BB4FE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°503/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 503/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de ferramentas, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa JOSIANA MARIA BENTO RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.122.264/0001-46, no valor total de **R$ 442,80,00 (Quatrocentos quarenta e dois reais, oitenta centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023012000.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 503/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **503/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 07 de junho de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:72862C1B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO M°506/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de material de manobra e patrulhamento, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa M. A. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.852.643/0001-80, no valor total de **R$ 1.050,20 (Mil e cinquenta reais, vinte centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023011593.
Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA-
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 506/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **506/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 07 de junho de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA –
Capitão QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B276D41D

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 350/2023, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais, torna público a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, regido de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital, para contratação de pessoal por tempo determinado e a formação de vagas de reserva técnica, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site www.ipameri.go.gov.br.
O período de Inscrições será de **20/06/2023 a 23/06/2023.**

Ipameri - GO, aos 13 de junho de 2023.

PATRÍCIA MARTINS DA SILVA NUNES
Presidente da Comissão Processante do Processo Seletivo nº 001/2023

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:81F8405A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE IPORÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, Iporá-Go, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **08:00 horas** do dia

03/07/2023, com objetivo de **"Contratação de empresa na Reforma do Parque Infantil da Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 12 de junho de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:53B84A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023.

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, por intermédio da homologação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2071/2023, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, retifica da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico N° 06/2023, conforme abaixo: Onde se lê: **Registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de endemias de Iporá-Go.** Leia-se: **registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de saúde de Iporá-Go,** ficam mantidas as demais condições ajustadas na Ata de Registro de Preço.

Iporá-Go, 12 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A0D0555D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023.

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, por intermédio da homologação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 2071/2023, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, retifica a homologação Pregão Eletrônico N° 06/2023, conforme abaixo: Onde se lê: **Registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de endemias de Iporá-Go.** Leia-se: **registro de preços para o fornecimento de uniformes para o serviço de agentes de saúde de Iporá-Go,** ficam mantidas as demais condições ajustadas na homologação.

Iporá-Go, 12 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9AAC78E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FMS - FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/2023
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2023 – 09:00 HORAS

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/GO, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235, Centro, em Itajá/GO, por seu Pregoeiro, Sr. **MARCELO FARIA SANTOS** torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023**, Edital 009/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para manutenção do Hospital Municipal de Itaja, de acordo com saldo remanescente da Proposta Nº 11475.739000/1200-01, Ministério da Saúde. O Edital completo estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura de Itajá/GO, no endereço acima, e informações pelo telefone: 64-3648 7521 ou no site www.itaja.go.gov.br.

Itajá/GO, 13 de junho de 2023.

MARCELO FARIA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:42898BB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 161-2022 – ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 1545122171D730052, NE2021NE001478 DE 06/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO 31/05/2023 A 31/05/2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 353.500,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: CAMPÃO ASFALTO E CONTRUTORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.438.698/0001-60

RESPONSAVEL: EDUARDO JESUS DE MOURA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:3582A2BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2023

PORTARIA Nº 842/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de

JALES-SP, a fim de transportar pacientes, **no dia 09 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:30448B49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2023

PORTARIA Nº 841/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 07 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00);
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B3A0CDDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2023

PORTARIA Nº 840/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 655,04 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir colaborador para capacitação, **no período de 05 a 06 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 245,00);
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 200,04).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:957613D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2023

PORTARIA Nº 839/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 275,01 (duzentos setenta e cinco reais e um centavo)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATBA-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 05 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 205,01).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DBD7AED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2023

PORTARIA Nº 838/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 06 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F606BF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2023

PORTARIA Nº 837/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 05 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93597F55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2023

PORTARIA Nº. 836/2023 LAGOA SANTA GO, 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.428.171-15,** no valor **R$ 187,95 (cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** referente à despesa com combustível do veículo Siena SCM4D22 na viagem a cidade de **CUIABÁ-MT** conforme Portaria de Viagem nº 835/2023, realizada no período de 06 a 08 de junho de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6F4CD584

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2023

PORTARIA Nº 835/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.886,08 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CUIABÁ-MT**, a fim de transportar pacientes. **No período de 06 a 08 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 800,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 486,08).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0DEAD9DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2023

PORTARIA Nº 834/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 364,32 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 05 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 224,32).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:717CA84E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2023

PORTARIA Nº 833/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao médico. **No dia 07 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:733F0876

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2023

PORTARIA Nº 832/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 279,65 (duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de prestar serviço de interesse desta secretaria. **No dia 06 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 70,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 209,65).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7C823CFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2023

PORTARIA Nº 831/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao médico. **No dia 05 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09F89042

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2023

PORTARIA Nº 830/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica para Caixa Econômica. **No dia 05 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F6E67DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2023

PORTARIA Nº 829/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir veículo PQW3795 para troca de para brisa. **No dia 31 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0A6C4552

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2023

PORTARIA Nº 828/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO** a fim de conduzir professores para uma capacitação. **No dia 30 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DFE754F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2023

PORTARIA Nº 827/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO** a fim de conduzir professores para o curso do ALFA Mais. **No dia 29 de maio de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C290D9BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2023

PORTARIA Nº 826/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do Curso Gestão Escolar e Recursos. **No período de 30 de maio a 01 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D32829A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2023

PORTARIA Nº 825/2023 LAGOA SANTA, 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir a secretária municipal de educação e equipe técnica para participarem do encontro de capacitação. **No período de 30 de maio a 01 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 06 unidades (R$ 420,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:543D1596

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2023

PORTARIA Nº 824/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-42**, no valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de participar do Curso Gestão Escolar e Recursos. **No período de 30 de maio a 01 de junho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.3.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:12FFE685

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2023

PORTARIA Nº 823/2023 12 DE JUNHO DE 2023

"DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República, do Estado de Goiás e a Lei Orgânica do Município, e considerando a dotação de veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar e o interesse da Administração,

RESOLVE:

I– DESIGNAR o Servidor Público Municipal Sr. IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES inscrito no CPF nº 012.038.131-12, lotado no Cargo de Motorista, para, a partir desta data, exercer as Funções Junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município.

II– Fica determinado a Superintendência de Recursos Humanos, Compras, e Licitações, da Secretaria de Administração, responsável por encaminhar a Folha de Ponto do Servidor para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e, solicitar mensalmente a sua apresentação para emissão da Folha de Pagamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9FC06EDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2023

PORTARIA Nº 822/2023 EM, 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO, a pedido, para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA, Sr. WESLEY CARDOSO BORGES, inscrito no CPF/MF sob nº. 700.571.161-05, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B45CA848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2535/2023

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, torna público que deseja realizar a Aquisição de peças para manutenção do motor do caminhão caçamba com placa: KCX-1912, Lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 14h00m do dia 19 de junho de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 13 de junho de 2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Decreto N° 64/2023
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratoss

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F25B26F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 150/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**150/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**RAICY DIENNIFFER DOS SANTOS MEDEIROS 05147033181,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 30.953.776/0001-97.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA.
Valor :	R$ 630,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.41 21.2101.12.365.1324.2097.339030.41 21.2101.12.365.1324.2098.339030.41 21.2101.12.366.0403.2099.339030.41 21.2101.12.367.0403.2101.339030.41
Data da Publicação	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:70207DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CREDENCIAMENTO 108/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**108/2023**
Origem:	**CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **28.621.816/0001-51.**
Objeto:	**PRESTACAO DE SERVIÇO COMO (CONSULTA NEUROLOGISTA).**
Valor Global:	**R$ 103.680,00**

Prazo de vigência	**31/12/2023**
Data da Assinatura:	**02/05/2023**
Forma de Pagtº:	**10° (DECIMO) DIA UTIL DO MÊS SUBSEQUENTE.**
Data da publicação:	**13/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFADB0C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 166/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**166/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**COTE CENTRO TERAPEUTICO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 43.056.796/0001-73.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INTERNAÇÃO DE DOIS PACIENTES.
Valor :	R$ 21.600,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50
Data da Publicação	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A7550BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 250/2023 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666, inciso II, Art. 24, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**250/2023**
Contratante:	**SECRETARIA MUCICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**COTE CENTRO TERAPEUTICO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº 43.056.793/0001-73.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO DE DOIS PACIENTES, LUAN FELIPE CARNEIRO TEIXEIRA E CÍCERO MARTINS LEÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Nº 5321056-35.2023.8.09.0183 E Nº 2023003969946.
Valor Global:	R$ 21.600,00
Prazo de vigência	DO DIA 05/06/2023 A 05/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.302.1004.2056.339039.50
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/21, inciso II, Art. 24, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:311CF8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 19/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**19/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso III art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EC13 PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 07.694.286/0001-00.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "EDUARDO COSTA", A SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$ 320.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23**
Data da Publicação	**13/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F6107FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 114/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**114/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EC13 PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 07.694.286/0001-00.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSCTICO DO CANTOR "EDUARDO COSTA" SER REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.
Valor Global:	R$ 320.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 08/09/2023 A 08/10/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, art. 25, inciso III que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D69D29DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 18/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**18/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso III art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 15.641.222/0001-60.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JADS E JADSON", A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$ 213.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23**
Data da Publicação	**13/06/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:75CB74E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 116/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**116/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JADS E JADSON PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 15.641.222/0001-60.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSCTICO DO CANTOR "JADS E JADSON" SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2023, REFERENTE À 7ª EXPO MONTIVIDIU-GO.
Valor Global:	R$ 213.000,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 07/09/2023 A 07/10/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.23
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, art. 25, inciso III que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:052F5D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 152/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**152/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.
Valor :	R$ 10.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.06
Data da Publicação	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B0EDE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 133/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**133/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**INFORMATIZA TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 27.477.875/0001-35.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO ATRÁVEZ DE LOCAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL.
Valor Global:	R$ 10.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 17/12/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339040.06
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:445787D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 151/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**151/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CAPITAL – SERVIÇOS PUBLICOS E PRIVADOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 19.912.430/0001-08.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.
Valor :	R$ 7.400,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 15.1520.09.122.1003.2045.339039.05
Data da Publicação	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9D789B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO 132/2023 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**132/2023**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**CAPITAL – SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 19.912.430/0001-08.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.
Valor Global:	R$ 7.400,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 18/07/2023.
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 15.1520.09.122.1003.2045.339039-05
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B4CBA190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	140/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.495.318/0001-84
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A CAPTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO
Valor Global:	R$ 60.000,00
Prazo de vigência	12/06/2023 A 12/06/2024
Data da Assinatura:	12/06/2023
Forma de Pagtº:	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
Dotação:	Poder executivo – 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05
Data da publicação:	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:90842052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 169

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 169**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência", "licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **19/06/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 13/06/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:659A6869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 01/06/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 117/2023, PROCESSO Nº 880/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do JOABES FAGUNDES DA SILVA FILHO 86524003187, com **CNPJ 25.101.984/0001-28,** cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, tais como: conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus, troca de pneus para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e transportes do município de Nazário.

Nazário, 13 de junho de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:CC60FE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA 051/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, torna público, a retificação da data que irá ser realizada a sessão, passando a ser no dia 26/06/2023 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2023, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as demandas odontológicas das Unidades de Saúde e do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme especificações contidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 06 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:345EE978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

Processo nº 3350/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023. Conforme documentos em anexo no portal de transparência, onde conta o pedido de desistência da empresa RENARG – COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA e o Ofício da Secretária de Saúde pedindo a convocação do segundo colocado, ficando assim: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: BRAVA FORTE COMÉRCIAL LTDA, CNPJ 10.867.306/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VALE RESSALTAR QUE ESSE ITEM FOI FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022 E POSTERIORMENTE, FOI REALIZADO O PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023, ONDE POR ERRO NA DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, FOI LICITADO UM PAPEL DE BAIXA QUALIDADE E ESSE PODERIA TRAZER PREJUÍZO AO MUNICÍPIO, FICANDO ASSIM REVOGADO A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R$ 102.495,00 (cento e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nerópolis, 06 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B260D7E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 4183/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **19/06/2023.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **14/06/2023 A 16/06/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:82A9CD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-SRP-NOVO EDITAL

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 09h:00min do dia 27 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 05/2023-SRP-NOVO EDITAL processo adm. Nº 3598/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para veículos e máquinas da prefeitura municipal de novo brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 13 de junho de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:29AC9AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PProcesso nº 2910/2023 - OBJETIVO: Prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme termo de referência anexo, no Valor de **R$ 27,59 (Vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-37; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-36; 35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39.275-44**. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

SALA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C8A4E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 31/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sra. ROSANA COSTA DE FREITAS, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **ROSANA COSTA DE FREITAS,** divorciada, merendeira, portadora do RG n. 3629526 – 2ª Via – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 999.858.531-72, NIT/PIS/PASEP n. 141.61987.31-1, com endereço/residente e domiciliada na Rua T-11, Q. 15, L. 3-A, s/n, Setor Real, Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 29 de maio de 2023 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato n. 31/2023, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sra. **Rosana Costa de Freitas**, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 001/2022, para exercer a função de merendeira, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula nona.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 29 de maio de 2023.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Contrato

ROSANA COSTA DE FREITAS
Distratada

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C9CD1A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CONVÊNIO Nº 02.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF

sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração os ofícios n.0420/2022- GDFO do Deputado Francisco de Oliveira e ordem de pagamento n. 00165 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE de serviços na área da habilitação e reabilitação na saúde e desenvolver atividades de defesa dos direitos sociais para as famílias que possui algum membro com deficiência intelectual e múltipla, conforme disposto no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:

I – Plano de Trabalho assinado pelas partes;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Cédula de identidade do representante legal;

V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 – O(A) CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.

2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;

b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;

e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;

j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a conta 6102-6, Agencia: 515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Terceiro. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quinto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
Parágrafo Sexto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste

Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1. Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 16 de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A5D79D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CONVÊNIO Nº 01.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Vando Vitor Alves, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o nº 254.380.771-34, residente e domiciliado em Palmeiras de Goiás, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias, n. 10, Quadra 10, Lote 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 5R-1.181.930 – SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliada nesta cidade; doravante denominada de **CONVENENTE,** na melhor forma do direito, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal 1.341/2021, levando em consideração os ofícios n.0419/2022- GDFO do Deputado Francisco de Oliveira e ordem de pagamento n. 00166 no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento tem por objeto, a execução por parte do CONVENENTE de serviços na área da habilitação e reabilitação na saúde e desenvolver atividades de defesa dos direitos sociais para as famílias que possui algum membro com deficiência intelectual e múltipla, conforme disposto no Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição.
1.1 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
2. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo (a) CONVENENTE:
I – Plano de Trabalho assinado pelas partes;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
VII - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
VIII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.1 – O(A) CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos

financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:
a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos a prestação de contas.

II - DO CONVENENTE:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Fomento;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Fomento;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancaria específica vinculada ao presente Termo de Fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa a despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interne e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Fomento e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interne e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.1. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Fomento, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo, neste ato é fixada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, que será transferido para a conta 6102-6, Agencia: 515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome do CONVENENTE preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeiro. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Termo e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.
Parágrafo Segundo. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Terceiro. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quinto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.
Parágrafo Sexto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Convênio, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Fomento cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, o CONVENENTE deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
8.1. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Convênio, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Fomento, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes, se houver, e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolve-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá center os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Fomento, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
13.1.O presente Temo de Fomento poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Fomento à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Fomento.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 16 de maio de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Convenente

Testemunhas:

1) _____;
2) _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1128B3FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2022, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A JONAS PAULINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Perolândia, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.753.766/0001-51, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Secretária da Promoção e Assistência Social, **JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.430.388-07**.**

CONTRATADO: **JONAS PAULINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 46.382.946/0001-60, inscrita na OAB/GO com a égide 4.976, com sede administrativa na Rua Deputado Honorato de Carvalho, nº 4.880, quadra 017 lote 04, Residencial Cohacol 5, Jataí – Goiás, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. Jonas Paulino da Silva Júnior, residente e domiciliado na Rua Deputado Honorato de Carvalho, nº 4.880, quadra 017 lote 04, Residencial Cohacol 5, Jataí – Goiás, inscrito no CPF (MF) sob o nº 086.118.556-04, OAB/GO nº 44.004, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **INEXIGIBILIDADE de n.º 023/2022.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 081/2022, firmado em 20/05/2022, mediante processo de Inexigibilidade nº 026/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 65, II, alínead da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor total de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

Fica prorrogado por 12 (Doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 20/05/2023, findando-se em 20/05/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.19.08.122.0085.2.801-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 20 de Maio de 2023.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Sec. Municipal de Assistência Social
Contratante

JONAS PAULINO DA SILVA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
46.382.946/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:70EE9286

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. DESTINADO AOS FAMILIARES DO SENHOR: JOSE MIGUEL DA SILVA CONFORME OFICIO

SF N° 157/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 372/2023. processo 6450/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.990,00
TOTAL				**1.990,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FUNERARIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA
CNPJ/CPF: 11.673.774/0003-61

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ASSISTENCIA FUNERARIA.	UNIDADE		1,0000	1.990,0000	1.990,0000
Total							**1.990,0000**
Total							**1.990,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:632B2C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 092/2023

Processo N° 6446/2023

Empresa: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil atuando no apoio à fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, com disponibilização de Engenheiro para acompanhamento diário das demandas da secretaria de obras e departamento de engenharia "in locu", com carga horária de 30 (trinta) horas durante horário de expediente da prefeitura do município de Perolândia/Goiás.

Assinatura: 12/06/2023

Vigência: 12/06/2023 à 12/06/2024.

Valor Global: R$ 8.960,00 (Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais) mensais e perfazendo o valor total do Contrato de R$ 107.520,00 (Cento e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Dotação orçamentária:

04.15.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 12 de Junho de 2023.

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:427B0D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA 01 - CONTRATO DE N. 041/2023

ERRATA 01

A presente Errata objetiva retificar o CONTRATO de n. 041/2023.

CREDENCIAMENTO 001/2023 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

ONDE-SE LÊ:

Lado o Sr. **GILBERTO ROCHA CORREIA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 764.606.731-87 e RG nº 3328945-SSP/GO, residente e domiciliado à Alameda Angélico, Qd. 34, Lt. 03, Setor Gentil Meireles – Goiânia/GO, doravante designado **CREDENCIADO.**

LEIA- SE

Lado a empresa **GILBERTO ROCHA CORREIA**, devidamente inscrita sob o n. 47.175.634/0001-49, sediada na Av. Onze, s/n, Qd. 04-A, Lt. 11, Setor Marcelino Teodoro Goes – Mineiros/GO, neste ato representado pelo Sr. Gilberto Rocha Correia, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 764.606.731-87 e RG nº 3328945-SSP/GO, residente e domiciliado à Alameda Angelico, Qd. 34, Lt. 03, Setor Gentil Meireles – Goiânia/GO, doravante designado **CREDENCIADO.**

Perolândia/GO, 13 de Abril de 2023.

VANESSA LIMA DIA
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:29449806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 9ª Conferência Municipal Assistência Social de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social, com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Perolândia, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993, resolve:

Art. 1° Convocar extraordinariamente a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

Art. 2° Realizar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social em Perolândia, dia 04 de julho de 2023;

Art. 3° A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O Suas que temos e SUAS que queremos. "

Art. 4° A comissão Organizadora da Conferência de Assistência Social será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução n° 02/2023,

Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perolândia, 12/06/2023

Presidente do CMAS

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:F16C931B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 178/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADAIR BATISTA MORAES

PORTARIA N° 178/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
02	ADAIR BATISTA MORAES	05/12/2023 A 04/01/2024

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:058FA016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 179/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ANA PEREIRA SOARES SILVA

PORTARIA N° 179/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8052	ANA PEREIRA SOARES SILVA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:2D1A5A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 180/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE SILVA DA SILVA

PORTARIA N° 180/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA	03/07/2023 a 13/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:94989813

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 181/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DULCE LINHARES DOS SANTOS

PORTARIA N° 181/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7720	DULCE LINHARES DOS SANTOS	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:7FFB0DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 177/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARIA DIVINA SOARES PENA

PORTARIA N° 177/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7833	MARIA DIVINA SOARES PENA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:15F47B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 180/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA VIVIANE SILVA DA SILVA

PORTARIA N° 180/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8038	VIVIANE SILVA DA SILVA	03/07/2023 a 13/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:63D0793F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 182/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL

PORTARIA N° 182/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8617	GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL	12/07/2023 a 22/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:2EC35493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 176/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDO RODRIGO DE JESUS

PORTARIA N° 176/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7951	ALDO RODRIGO DE JESUS	03/07/2023 A 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:E7D027AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 184/2023 CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ADELITA RUA PEREIRA

PORTARIA N° 184/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7828	ADELITA RUA PEREIRA	03/07/2023 a 02/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:CCABC18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 072 DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 072/2023.

Perolândia – GO. 12 de Junho de 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVELURBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado pelas matriculas de **M-0692 e** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do desmembramento do imóvel o engenheiro contrato.
D E C R E T A:
Art.1º - da **Quadra nº 33, o Lote de nº 08,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Loteamento Perolândia **na Rua Lazaro Alves Vilela,** designado com **Frente**: **16,00m (dezesseis metros)** para a **Rua Lazaro Alves Vilela**; **Fundo**: **15,00m (quinze metros)** confrontando com o lote **nº 06**; **Lateral Direita**: **37,00m (Trinta e sete metros)** confrontando com o lote **nº 04** e lote **nº 09**; **Lateral Esquerda**: **30,50m (Trinta metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote nº **07,** uma área total de **515,37m².**

Parágrafo Primeiro – da **Quadra nº 33, o Lote de nº 08,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Loteamento Perolândia **na Rua Lazaro Alves Vilela,** designado com **Frente**: **8,00m (oito metros)** para a **Rua Lazaro Alves Vilela**; **Fundo**: **7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 06**; **Lateral Direita**: **33,75m (Trinta e trinta metros e setenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote **nº 8A:Lateral Esquerda**: **30,50m (Trinta metros e cinquenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 07,** uma área total de **238,19m².**

Parágrafo segundo da **Quadra nº 33, o Lote de nº 08A,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Loteamento Perolândia **na Rua Lazaro Alves Vilela,** designado com **Frente**: **8,00m (oito metros)** para a **Rua Lazaro Alves Vilela**; **Fundo**: **7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros)** confrontando com o lote **nº 06**; **Lateral Direita**: **37,00m (Trinta e sete metros)** confrontando com os lote **nº 04** e lote **nº 09**; **Lateral Esquerda**: **33,75m (Trinta e três metros e setenta e cinco centímetros)** confrontando com o lote **nº 08,** uma área total de **277,18m².**

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 12 (doze) do mês de Junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal,

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **08 e** nº **08A** localizam-se na Quadra **nº 33**, Loteamento Perolândia, e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 08;
FRENTE: 16,00m para a **Rua Lazaro Alves Vilela**;
FUNDO: 15,00m confrontando com a **nº 06**;
LATERAL DIREITA: 37,00m confrontando com o lote nº **04** e o lote **nº 09;**
LATERAL ESQUERDA: 30,50m confrontando com o lote nº **07**.
ÁREA TOTAL: (515,37m²).

DESMEMBRAMENTO

novas medidas após do desmembramento

LOTE nº 08;
FRENTE: 8,00m para a **Rua Lazaro Alves Vilela**;
FUNDO: 7,50m confrontando com a **nº 06**;
LATERAL DIREITA: 33,75m confrontando com o lote nº **08A;**
LATERAL ESQUERDA: 30,50m confrontando com o lote nº **07**.
ÁREA TOTAL: (238,19m²).

LOTE nº 08A;
FRENTE: 8,00m para a **Rua Lazaro Alves Vilela**;
FUNDO: 7,50m confrontando com a **nº 06**;
LATERAL DIREITA: 37,00m confrontando com o lote nº **04** e o lote **nº 09;**
LATERAL ESQUERDA: 33,75m confrontando com o lote nº **08**
ÁREA TOTAL: (277,18m²).

Perolândia-GO, 12 (doze) de Junho de 2023.

Ofício nº**. 226/2023**- GAB Perolândia-GO, 12 de Junho de 2023.

Ilma. Srª:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 072/2023**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 12 (doze) de Junho de 2023 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:9504521D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°183/2023 CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°183/2023 DE 12 DE JUNHO 2023.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de junho 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
8218	EDINEIA RODRIGUES EMILIO
8184	ELIANA CANDIDA FERREIRA
7825	NARA RUBIA FERREIRA
7919	WILSON FERREIRA DE ALMEIDA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:889A1CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 175/2023 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES

PORTARIA N° 175/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Médica por motivo de doença em família.

MAT	NOME	PERÍODO
760	FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	01/06/2023 A 01/10/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01 (primeiro) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:91D1A430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 174/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS

PORTARIA N° 174/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio por 03 meses.

MAT	NOME	PERÍODO
7761	HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS	30/05/2023 A 29/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 01(primeiro) dias do mês de junho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:76AD40C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA-GO
Contratada: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Playgrounds para o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Abadia,** conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 013/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2023**, independentemente de transcrição**.**

Dotação Orçamentária

04.12.12.365.0075.1.109-4.4.90.52.00 – Obras Inst. Equip. Perm. Unid. Escol. Ensino Infantil – Equipamentos e Material Permanente.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Junho de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2EAF01C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO Nº 39516/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2021 - PMP
CONTRATANTE: MUNICIPIO
CONTRATADA: MARLUS GONÇALVES DA CRUZ – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A41CE963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 7590/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7590/2023
O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AÇUCAR, ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO (200 ML), E CAFÉ,** destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Porangatu.
Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo.
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: *licitacao@porangatu.go.gov.br*.

Porangatu, 13 de junho de 2023.

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO
Gestora do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:59285973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ANA CAROLINE DE JESUS VIEIRA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 130/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 29.760,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Da Farmácia Básica – Dot. Orç.: 13.1349.10.303.1676.2264.3.3.90.34 - Fonte: 107.013
DATA ASSINATURA: 09/12/202

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:2FD0F171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PRO – VIDA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 117/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 170.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades do SAMU 11.49.10.102.1676.2227.119014 Fonte 107.020.
DATA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C63B5F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 159/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: NOGUEIRA E ANDRADE LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 180.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 19/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A9493642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 139/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: IVONE PEREIRA MARTINS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 139/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.533,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dot. Orç: 13.49.10.302.2.238.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.017.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:454D5E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: GABRIELA MARTINS PAIXÃO EIRELI
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 134/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 168.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades do SAMU 13.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 107.020.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1CA03B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 158/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PRO – VIDA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 158/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 180.00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:76238E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LUCINEIDE DE SOUZA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 097/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.784,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:D4E1BF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: VITORIA REGIA PEREIRA DA CUNHA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.760,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.008.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:911C8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 121/2022

EXTRATO DO 1º TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 121/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LUDMILA AZEVEDO MELO
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 121/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.720,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 107.010.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:A9813250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: KEITY DE ALMEIDA E SILVA
OBJETO:ADITIVO DE ACRÉSCIMOAO CONTRATO Nº 150/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção dos Serviços de Saúde da Família – Dotação: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00- Fonte: 131.010.
DATA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:49D86306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1512022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: NELSON DANUBIO GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 151/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterado
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 450,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades Gerais do FMS– Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00- Fonte: 131.010.
DATA ASSINATURA: 06/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:EBB7D5CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 421

PORTARIA Nº 421/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:247C4F1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 422

PORTARIA Nº 422/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:30CF8BAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 423

PORTARIA Nº 423/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:687BCC10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 424

PORTARIA Nº 424/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III,

empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D887658D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 425

PORTARIA Nº 425/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C8D49D89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 426

PORTARIA Nº 426/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4583E6DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - MATERIAIS PEDAGÓGICOS

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 1531/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS PEDAGÓGICOS** para manutenção do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Caminho do Saber", por meio de emenda parlamentar impositiva nº 2855, processo nº 202200006006820, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I do Edital do Certame.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2023 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.230.907/0001-85, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Avenida Santa Rita s/n, Vila Nova, telefone: (64) 3635 1976, CEP: 75.840.000, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituído pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**, processo eletrônico nº **1531/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 16/06/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 30/06/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 30/06/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 30/06/2023 a partir das 09h00min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês junho do ano de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
FME - Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:2F88A82E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ford Ranger placa RBX0J19 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ford Ranger placa RBX0J19 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de revisão do veículo Ford Ranger em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.196,98 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos),** sendo que para o serviço de revisão o valor de **R$730,00 (Sete centos e trinta reais)**, e para peças/lubrificantes o valor de **R$ 1.466,98 (Mil, quatro centos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **2723/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **Regivel – Reginaldo Veículos** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 00.717.592/0001-67**, estabelecida na Rua Itaruma, Nº 1486, Bairro Setor Planalto, Jataí-GO, CEP 75.805-102, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** AÇÃO: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30** FICHA**: 451**, ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. AÇÃO: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39** FICHA: **455**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 12 de junho de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:E1993990

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz do Norte, através do Pregoeiro, torna público que realizara, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 009/2023; **Data e Horário:** 26/06/2023 as 08h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e de iluminação para manutenção da rede de iluminação pública do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e

informações no endereço acima citado e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 13/06/2023.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:674F6E36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz do Norte, através do Pregoeiro, torna público que realizara, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 010/2023; **Data e Horário:** 26/06/2023 as 13h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atendimento as necessidades do poder executivo e demais órgãos da administração do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima citado e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 13/06/2023.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8B78A9E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO A PORTARIA DE NOMEAÇAO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº.013/2023, PROCESSO Nº.1000005061/2023,

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO a Portaria nº.013/2023, de 04/05/2023, referente a nomeação de Fiscal de Contrato, referente ao Processo Administrativo nº.1000005061,** referente a contratação de empresa especializada na reforma do portão da entrada principal do 14º Batalhão Bombeiro Militar Senador Canedo/GO, celebrado entre o **FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA FRAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS/SENADOR CANEDO - FEMBOM**, inscrito no CNPJ/MF nº.05.937.301/0001-60 e a empresa **REINALDO RODRIGUES CORREIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.23.075.699/0000-54.

ONDE SE LÊ:
Processo nº.1000006340/2023

LEIA-SE:
Processo nº.1000005061/2023

Senador Canedo/Goiás,12 de junho de 2023.

Fundo Especial Municipal Para Fração Corpo de Bombeiros
CNPJ/MF.05.937.301/0001-60
MAJ. CHARLES XAVIER DE BARROS - QOC
CPF/MF.873.492.051-04
Gestor
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF_____

2ª_____CPF_____

Publicado por:
Vanessa de Souza Silva
Código Identificador:8949DF0D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REABERTURA HABILITAÇÃO PP 049-23

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - SRP**, tipo menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SENADOR CANEDO AO LONGO DO ANO DE 2023**, constante do Processo Administrativo nº. 1000004374/2023, que ocorrerá no dia **22 de junho de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de junho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:F7DAD547

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇAÕ DE HABILITAÇÃO PP 075-23

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2023 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 - SRP**, tipo menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO/FISIOTERAPIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, constante do Processo Administrativo nº. 1000026307/2022, que ocorrerá no dia 19 **de junho de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:56533767

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

EXTRATO

Termo de Acordo de Pagamento, Processo administrativo nº: 1000007973/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, como DEVEDOR, e a empresa OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como CREDOR, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.535.764/0001-43; Reconhecimento de dívida oriunda dos serviços fornecidos pela Oi S/A telefonia fixo e móvel, internet banda larga e 0800 no período de dezembro de 2022 a março de 2023; DO VALOR: O montante de R$ 24.219,05 (vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinco centavos), será pago sem qualquer incidência de juros moratórios e de correção monetária; RECURSOS: A dotação orçamentária para empenho da presente despesa é: 18.02.17.122.4100.4197.3.3.90.93. Fonte: 110 - Ficha: 571 – Sanesc.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, em 19 de maio de 2023.

Agencia de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Credor

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:EED2DEAC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 4.903/2021, tornar público a Retificação do Resultado de Resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 do tipo **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, do MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ CATARINA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, RUA GOIÁS, QD. 2B, VILA SÃO JÕAO SENADOR CANEDO- GO,** Publicado no dia 20/04/2023 no DOU, Seção 03, pág. 222 fica alterado do Extrato de Homologação.

Onde se Lê:

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R$ 1.285.278,83

Leia-se:

QUADRO RESUMO	
EMPRESA	**VALOR**
MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R$ 1.285.279,83

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente CPL

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:0C6D1B66

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023 - SRP

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os interessados para sessão de Abertura de Documentação de Habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023 - SRP**, tipo menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SENADOR CANEDO AO LONGO DO ANO DE 2023**, constante do Processo Administrativo nº. 1000004374/2023, que ocorrerá no dia **22 de junho de 2023**, às **09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 13 de junho de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:09C309C1

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 09.07.18.001/2022, Processo nº.1000002680/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.711/0001-09 e a empresa **MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.764.376/0001-14; Aditivo em tela visa **prorrogar a vigência** do contrato administrativo nº.09.07.18.001/2022 por mais 90 (noventa) dias e, **aplicar o Acréscimo e Supressão de valor** ao mesmo, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no Inciso II, do Artigo 57 c/c/ a Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, para fazer face à prorrogação de prazo e à supressão e o acréscimo previstos no próprio contrato, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO PSF VILA MATINHA - AV. SENADOR CANEDO, APM-01 VILA MATINHA, SENADOR CANEDO – GO,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, modalidade Tomada de Preços nº.007/2022, Processo Administrativo nº. 1000006160/20222; A **Vigência será por mais 90 (noventa) dias, de 16/03/2023 a 14/06/2023**; **Do Valor:** De acordo com o quantitativo e preços demonstrados nos documentos "Memória de Cálculo de Aditivo de Valor" e "Planilha Orçamentária de Aditivo de Valor", em anexo, a **diferença a ser acrescentada é de R$102.463,76** (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) e a **diferença a ser suprimida é de R$18.101,84** (dezoito mil e cento e um reais e oitenta e quatro centavos), já incluso o BDI de 26,55%, da seguinte forma: Valor Total do Contrato Original = **R$565.411,61;** Valor de Serviços a serem acrescidos= **R$102.463,76;** Percentual de Alteração do Contrato Referente ao Acréscimo de Serviços = **18,02%;** Valor de Serviços a Serem Suprimidos= **R$18.101,84;** Percentual de Alteração do Contrato Referente às Supressões = **3,20% ;** Pagos por médio da **Dotação Orçamentária nº.** 01.09.01.301.4139.1025.44.90.51 - Fonte (190) - Ficha nº.414 - SAUDE.

Senador Canedo/GO, em 10 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1CF6D2DA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Aditivo de Valor/Acréscimo ao Contrato nº 03.10.03.001/2022 Processo nº.1000004300/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA** e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.21.983.211/0001-61; Que visa **aplicar Acréscimo de valor** ao contrato administrativo n°: 03.10.03.001/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, art. 65, I a §1º, da mesma Lei, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CRIATIVA JARDIM DAS OLIVEIRAS, RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA, SENADOR CANEDO – GO**; Vigência:** de **02 (dois) meses, de 04 de abril de 2023 até 03/06/2023** ;**Valor: fica acrescido do valor de R$138.208,74** (cento e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), que representa 37,55672282%, alterando o valor contratado de R$368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), para atuais **R$506.208,74** (quinhentos e seis mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), **Dotação Orçamentária: - 03.54.27.812.5151.2352.44.90.51- Fonte (100), Ficha: 464 – SEINFRA**

Senador Canedo/GO, em 31 de março de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-5
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Gestor
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B24A8D9A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 1000006883/2023

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018, DECLARO caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, visando a **locação de imóvel, localizado em área urbana, situado na** Avenida Central, Quadra 19, Lote 10-B, Conjunto Uirapuru, no Município de Senador Canedo- GO**,** conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo, junto à pessoa Física **Chrystiane Nunes de Brito,** inscrita no **CPF nº 699.660.101-06,** pelo valor total de **R$37.791,00** (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 12 de junho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° **124/2023**, de acordo com Art. 26, da Lei n°. 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 12 de junho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:E1C2FD84

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2023
PROCESSO Nº 1000006883/2023

Pelo presente, fica **RETIFICADO** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n° 124/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF n° 25.107.525/0001-51, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a pessoa física **Chrystiane Nunes de Brito,** inscrita no **CPF nº 699.660.101-06,** pelo valor total de **R$37.791,00** (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado. Referente a Locação do Imóvel situado na **locação de imóvel, localizado em área urbana, situado na** Avenida Central, Quadra 19, Lote 10-B, Conjunto Uirapuru, no Município de Senador Canedo- GO, destinado a instalação da Farmácia Central, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 9.412/2018.

Onde se lê:

R$38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Leia-se:

R$37.791,00 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais),

Senador Canedo/GO, 12 de junho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:9F5C38E7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 127/2023
PROCESSO Nº. 1000007410/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Aquisição de placas de sinalização de obras, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo – SEINFRA,** conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, junto à empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA** com o **CNPJ nº 08.992.911/0001-54** pelo valor total de **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 13 de junho de 2023.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **127/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 13 de junho de 2023

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:44C997DE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS PP 074-23

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000006230/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, constante do Processo Administrativo nº. 1000006230/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital,** tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 166-23 IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ 05.972.655/0001-45, vencedora dos itens:9, perfazendo o valor de **R$ 1.000,00; ARP Nº. 165-23 SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME -** CNPJ 03.818.333/0001-10, vencedora dos itens:5, 6, 7, 8, perfazendo o valor de **R$ 96.831,25; ARP Nº. 167-23 TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL-LTDA -** CNPJ 15.488.199/0001-16, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, perfazendo o valor de **R$ 364.900,00, t**otalizando o Valor de **R$ 462.731,25 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 14/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:1BEAA1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 03.12.29.001/2022, Processo nº.1000006122/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.21.983.211/0001-61; Aditivo em tela visa **aplicar Acréscimo e Supressão de valor** ao contrato administrativo nº.03.12.29.001/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a Alínea "b", do Inciso I c/c Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto contratual é a **REFORMA DE TRÊS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO SETOR CASTRO, RUA SC-05, SETOR CASTRO, SENADOR CANEDO - GO**, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob nº. 031/2022, Processo Administrativo nº. 1000022727/2022; **Vigência: a partir de 05 de junho de 2023 até 28/12/2023**, data de encerramento do contrato principal; **Do Valor:** o Contrato **fica acrescido** do valor **de R$112.562,17** (cento e doze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), que **representa 17,642973%** e, **suprimido de R$128.950,01**(cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e um centavos) que **representa 20,211600**%, com **reflexo financeiro de R$16.387,84** (dezesseis mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), o que **representa 2,568626%** que pode ser glosado do contrato original, como supra citado, **alterando o valor contratado de R$638.000,00** (seiscentos e trinta e oito mil reais) **para valor final de contrato de R$621.612,16 (seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e doze reais e dezesseis centavos);** Pagos por médio da **Dotação Orçamentária nº.** 03.54.27.812.5151.2352.44.90.51 - Fonte (100) - Ficha nº.464 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 05 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF.25.107.525/0001-5
CLEVERSON EMERICK NETO
CPF/MF.739.952.581-15
Decreto nº.1149/2023
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:1B0B0ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Aditivo de Valor – Acréscimo e Supressão - Contrato nº 03.12.29.002/2022, Processo nº 1000006126/2023, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS-SEINFRA** e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.983.211/0001-61; Aditivo em tela visa **aplicar Acréscimo e Supressão de valor** ao contrato administrativo n° 03.12.29.002/2022, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93, art. 65, inciso I, §1º, cujo objeto contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO SINTÉTICO MONTE AZUL, RUA BELA VISTA COM RUA MINAS GERAIS, MONTE AZUL, SENADOR CANEDO/GO, conforme especificações constantes do Edital; **Vigência:** o aditivo tem sua **vigência a partir de 05/06/2023 até 28/12/2023**, data de encerramento do contrato principal; **Valor:** o contrato **fica acrescido** do valor **de R$ 35.894,36** (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), que **representa 25,1009%** e **suprimido de R$ 5.098,69** (cinco mil noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) que **representa 3,5655**%, com **reflexo financeiro de R$ 30.795,67** (trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), o que **representa 21,5354%** que pode ser glosado do contrato original,

como supracitado, **alterando o valor contratado de R$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais) **para atuais R$ 173.795,67 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); Dotação Orçamentária:** - 01.03.54.27.812.5151.2352.44.90.51 – Fonte 100 – Ficha 464 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, 05 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF 739.952.581-15
Decreto nº 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:A7393DEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 088/2023

DECRETO Nº 88 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$639.241,71 distribuídos as seguintes dotações:

597.900,00

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

328 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica 592.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

395 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1029 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 20.831,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 37
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1030 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 20.509,96
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 37
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

41.341,71
Fontes de Recurso
2 37 41.341,71

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

8 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

327 12.361.5002.3006.0000 Manutenção da Educação Básica -592.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 19
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

02 01 01 CAMARA MUNICIPAL

803 01.031.4101.2011.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -3.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-597.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 12 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:05377DB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 089/2023

DECRETO Nº 89 , DE 13 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$258.172,12 distribuídos as seguintes dotações:

54.000,00

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

49 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 54.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

1031 08.243.5119.2309.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania 89.103,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 29
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

1032 08.241.5119.2310.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania 115.068,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 29
2 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores 507 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

204.172,12
Fontes de Recurso
2 29 204.172,12

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

8 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO

24 04.122.4100.4045.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

48 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -20.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-54.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 13 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:F6BCD83D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 24/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000009390/2023, protocolizado em 13 de junho de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:

Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000009390, realizado em 13/06/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de **JARDIM DAS OLIVEIRAS**.

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:
I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Jardim das Oliveiras, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Jardim das Oliveiras, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 1999, quando os ocupantes começaram a residir no local.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que

será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 13 de junho de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:9FBE534D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DECLARATÓRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Nº 05/2023.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos do art. 13º, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e art. 6º, parágrafo único do Decreto Federal 9.310/2018;

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal denominado Jardim das Oliveiras foi classificado na modalidade de REURB-S, de interesse social;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária classificada como de interesse social, faz jus a isenção de emolumentos previstos no art. 31º da Lei Federal 13.465/2017, art. 53º e art. 54º, inciso XI do Decreto Federal 9.310/2018;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarado que os imóveis atingidos para fins de regularização fundiária serão:

Q.: 59A ; Lt.: 2A St.: JARDIM DAS OLIVEIRAS
Q.: 59A ; Lt.: 2B St.: JARDIM DAS OLIVEIRAS
Q.: 59A ; Lt.: 2C St.: JARDIM DAS OLIVEIRAS
Q.: 59A ; Lt.: 2D St.: JARDIM DAS OLIVEIRAS
Q.: 59A ; Lt.: 2E St.: JARDIM DAS OLIVEIRAS

Art. 2º - O presente Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

Senador Canedo, 13 de junho de 2023.

TAYNARA GOMES DE LINOS
Gerente de Regularização Fundiária

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:A8EF4B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1452 23 RETIFICA DEC 1401 23 EXO OZIEL POVOA DE OLIVEIRA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I SA - SEGPLAN

DECRETO Nº 1.452, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1.401, de 30 de maio de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 1.401, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 01/06/2023, Edição 2872, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerado (a) OZIEL POVOA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 012.565.361-13, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 30 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:18E14EBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.909/0001-72, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação, o Fundo Municipal de Saúde dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 001/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO (Blocos 2º e 3º), num total de 502,12m2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS 878545/2018 – Operação 1061796-70, realizando sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no referido processo, no DIA 23/06/2023, às 9:30hs, no setor de licitações e contratos, localizada na sede na Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO.**

Serranópolis/GO., aos 13 dias do mês de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:04304EC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	9839/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 009/2023
N° do contrato:	032/2023
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JULIANO DOS REIS MOREIRA LTDA PARA REALIZAÇÃO DE ANIMAÇÃO E LOCUÇÃO DO LOCUTOR JULIANO REYS NO CARREIRÓDROMO DURANTE A FESTA DO DIVINO PAI ETERNO DE 2023.**
Valor Global:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término em 01/07/2023 com a conclusão da prestação do serviço.
Dotação:	03.43.04.122.0437.2002-339039 - FONTE 100 - FICHA 0068 – UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO.
Data assinatura:	02/06/2023
Gestor do Poder Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E33B50A5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2020

Fundamentação:	LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
N° contrato/aditivo:	SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 065/2020
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GO
Contratado (a):	**BETUSOLOS GEOTECNIA E CONSULTORIA LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE TECNOLOGICO DAS OBRAS DE ASFALTO NOVO/RECAPEAMENTO (ASFALTO USINADO A FRIO-MICRO REVESTIMENTO) E MEIO FIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO
Valor Global:	R$ 110.275,08 (cento e dez mil e duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
Prazo de Vigência:	A partir do dia 30/04/2023 a 30/10/2023.
Dotação:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.39.00 – **FICHA** 0159 – **UNIDADE** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da assinatura:	28/04/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA S. D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade/GO, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A6F623A0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 519/23.

DECRETO Nº 519/23. DE, 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. EDER CESAR BARRA PINTO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C7396FB6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 518/23.

DECRETO Nº 518/23. DE, 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JAIRO GARCIA FILHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F4BA5BE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **9914/2023** julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODO SELF-SERVICE E REFRIGERANTE, PARA O EFETIVO DOS POLICIAIS DO 22º BPM NA TRADICIONAL FESTA DO DIVINO PAI ETERNO 2023 NO MUNICIPIO DE TRINDADE-GO (DE 23/06/2023 A 02/07/2023), tendo como vencedoras as Empresas: **CALDEIRA COMERCIAL EIRELI - ME –** CNPJ/MF: **09.615.418/0001-88**, vencedora dos seguintes itens: **01, 02 e 03,** perfazendo o valor de **R$ 136.700,00 (cento e trinta e seis mil e setecentos reais).** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 13 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:FE0B1284

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 523/23.

DECRETO Nº 523/23. DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 2.391/21 de 23 de junho de 2021 e n° 278/22 de 07 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

CONSIDERANDO que em obediência a Lei nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 1.899/19, e nos arts. 4º e 10 do Decreto nº 2.391/21 (Processo nº 2021004405), foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que após vistoria realizada foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel** (Processo nº 11289/2023), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

CONSIDERANDO que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.391/21, de 23 de junho de 2021 e Decreto n° 278/22 de 07 de fevereiro de 2022, com a reversão da doação e a retomada de parte de uma área verde correspondente a 5.000m², denominado "C", situado entre a Avenida Tiradentes, Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento "Setor Soares", registrada na Matrícula nº 42.257, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos industriais.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urb., Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F28CD5E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 524/23.

DECRETO Nº 524/23. DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nº 2.392/21 de 23 de junho de 2021 e n° 279/22 de 07 de fevereiro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 7º, inciso IX, art. 49, inciso V e VI e art. 76, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.899, de 01 de julho de 2019, que criou o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Trindade, denominado PROMAIDE EMPREGA TRINDADE, com objetivo de fomentar o desenvolvimento industrial e a geração de empregos através da consolidação e expansão de empreendimentos já existente no Município e a atração de novos empreendimentos industriais;

CONSIDERANDO que em obediência a Lei nº 8.666/1993, a Lei Municipal nº 1.899/19, e nos arts. 4º e 10 do Decreto nº 2.392/21 (Processo nº 2021004403), foi consignado o prazo de cumprimento dos encargos e a cláusula de reversão para o caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que após vistoria realizada foi constatado pelo Município que **não foram cumpridas as exigências do Decreto de Doação neste imóvel** (Processo nº 11290/2023), concluindo pela inobservância das determinações estabelecidas;

CONSIDERANDO que o Município deve pautar pelos princípios norteadores da administração pública contidos no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o Princípio da Legalidade, em que a Administração Pública deve em toda a sua atividade, estar presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Assim, qualquer ação da administração pública sem o correspondente calço legal, ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, o que significa que ela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Este princípio orientou o constituinte federal na elaboração do inciso II do art. 5º da Constituição da República, que estatui: "*ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei"*;

CONSIDERANDO que o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a legislação que regula a matéria, a doutrina e a jurisprudência determinam que a administração pública poderá revogar seus atos **por motivo de conveniência ou oportunidade**;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.392/21, de 23 de junho de 2021 e Decreto n° 279/22 de 07 de fevereiro de 2022, com a reversão da doação e a retomada de parte de uma área verde correspondente a 5.000m², denominada "C", situada entre a Avenida Tiradentes, Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento "Setor Soares", registrada na Matrícula nº 42.257, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade, para o patrimônio do Município e integrar novos projetos de incentivos industriais.

Art. 2º - A retomada do imóvel não dá o direito a qualquer indenização ou retenção de eventuais benfeitorias realizadas, as quais ficam revertidas ao pleno domínio do Município, devendo o donatário desocupar o respectivo imóvel imediatamente e promover às suas expensas a averbação da reversão no Cartório de Registro de Imóveis, caso tenha sido levada a efeito a escrituração dos bens e o registro no Cartório competente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
-Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária M. de Planejamento Urb., Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D21A7A6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 520/23.

DECRETO Nº 520/23. DE, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino n°420 - Qd.02, Jardim Salvador – CEP 75.388-412 – Trindade-GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000009046/2023,** para a aprovação do **Remembramento** dos lotes de terras de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 13, 14, 15 e 16, todos localizados na quadra 39, no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", neste Município, conforme disposto na Certidão de Registro no R-12-54.138 de 12 de setembro de 2018, Livro 02 de Registro Geral, as fls.004vº do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.699.076/0001-27, requer o remembramento do lote de terras de nº 01, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 02, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 03, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 04, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 05, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 06, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 07, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 08, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 09, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 10, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 11, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 12, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 13, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 14, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 15, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 16, da quadra 39, situado na Alameda 17, todos localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", neste Município.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona habitacional (ZH)".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 024/2023 e Parecer Jurídico 017/2023 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes de terras de nº 01, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 02, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 03, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 04, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 05, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 06, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 07, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 08, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 09, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 10, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 11, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 12, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 13, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 14, da quadra 39, situado na Alameda 17, lote de terras de nº 15, da quadra 39, situado na Alameda 16, lote de terras de nº 16, da quadra 39, situado na Alameda 17, todos localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL CIDADE JARDIM", neste Município, conforme

disposto na Certidão de Registro no R-12-54.138 de 12 de setembro de 2018, Livro 02 de Registro Geral, as fls.004vº do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade/GO de propriedade de **CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.699.076/0001-27.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01, com área de 6.462,40m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional (ZH)" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3C66F4FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 511/23.

DECRETO Nº 511/23. DE, 02 DE JUNHO DE 2023.

"Aprova o remembramento e desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino n°420 - Qd.02, Jardim Salvador – CEP 75.388-412 – Trindade-GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 0000005705/2023,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** do lote industrial n° 50, 51 e 52, da quadra "A", situado na Avenida Odilon Santos, no desmembramento anexo ao "SETOR CRISTINA" neste Município.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MÁRCIO BATISTA GONDIM**, pessoa física, inscrito no CPF n. 469.537.361-00, requer o remembramento/desmembramento do lote industrial n° 50, 51 e 52, da quadra "A", devidamente registrados sob as matrículas nº 29.940, nº 29.941 e nº 29.942, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO;

CONSIDERANDO que o remembramento e desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III e IV;

CONSIDERANDO que a parte requerente é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar e desmembrar;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada Zona Habitacional (ZH), nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 016/2023 e Parecer Jurídico 011/2023 opinou favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** do lote industrial n° 50, 51 e 52, da quadra "A", situado na Avenida Odilon Santos, no desmembramento anexo ao "SETOR CRISTINA" neste Município, devidamente registrados sob as matrículas nº 29.940, nº 29.941 e nº 29.942, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o LOTE 50/52, com área de 8.100,00m²,** sendo que após o **DESMEMBRAMENTO surgirão o LOTE 50, com área de 1.200,00m², LOTE 51, com área de 1.200,00m² e LOTE 52, com área de 5.700,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional (ZH) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente remebramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E94941B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 511/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 511/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 11656/2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 06 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:428F30A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2023

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO ...nº. 016/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA EDEL CRISTIANI MERTINS FERREIRA – ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA - ME.,** CNPJ Nº **24.313.762/0001-06,** estabelecida à Q C 11, S/N, LOTE 08 Sala 202 Edif. Comercial Royalle Sala Escrit. Administrativo, CEP: 72.010-110**,** Taguatinga Centro (Taguatinga) na cidade de Brasília /DF, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **Edel Cristiani Martins Ferreira**, RG nº 1368370 – SSP/DF, CPF nº 534.428.811-53, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **11.322/2021**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Material Pedagógico e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais.

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **12 (doze)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 155.024,90** (Cento e cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e noventa centavos).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

Materiais Pedagógicos e de expediente						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Papel Sulfite-A4, 75g/m2, 500fls/cx	CX	CHAMEX	150	R$ 243,80	R$ 36.570,00
2	Tubo de cola branca com 1kg	UN	PIRATININGA	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
4	Refil de cola quente 7mm transparente, 1kg	UN	RENDICOLLA	600	R$ 1,95	R$ 1.170,00
6	Barbante cru, fio nº 8, 600g em 457 metros	UN	MARCO	80	R$ 38,99	R$ 3.119,20
11	Giz de cera, 112g, 12 cores	CX	DELTA	240	R$ 4,99	R$ 1.197,60
13	Arquivo morto, polipropileno	UN	POLIBRAS	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00
14	Fita adesiva, transp. 45mm x 50 m	UN	3M	490	R$ 6,87	R$ 3.366,30
15	Fita adesiva dupla face, 24mm x 30 m	UN	ADELBRAS	490	R$ 13,38	R$ 6.556,20
16	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30 m	UN	ADELBRAS	490	R$ 7,90	R$ 3.871,00
20	Caneta esferográfica, ponta 1.0, cor azul, 50 unid/cx	CX	COMPACTOR	70	R$ 53,90	R$ 3.773,00
21	Lápis grafite preto, nº 2, 144 unid/cx	CX	MASTERPRINT	80	R$ 51,65	R$ 4.132,00
22	Borracha branca, nº 40, 40 unid/cx	CX	LEONORA	80	R$ 29,99	R$ 2.399,20
24	Apagador de quadro, material de madeira, ponta de giz	UN	STALO	290	R$ 10,80	R$ 3.132,00
27	Grampeador de mesa, corpo metálico, p/ 30 fls	UN	SUMIT	100	R$ 41,99	R$ 4.199,00
30	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox	UN	WINCY	110	R$ 5,99	R$ 658,90
32	Tesoura escolar sem ponta, 13cm	UN	SERTIC	30	R$ 4,90	R$ 147,00
33	Papel kraft, gramatura, 80g, 66mm x 96cm	UN	REIPEL	800	R$ 1,10	R$ 880,00
36	Cola colorida com gliter, 23g, contendo 6 cores	UN	PIRATININGA	470	R$ 22,50	R$ 10.575,00
37	Papel crepom , 48cm x 2cm, cores diversas	UN	REIPEL	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00
39	TNT largura 1.40, gramatura 40g	M	SANTA FÉ	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
40	Tinta temperada guache, 15ml, com 6 cores cada	CX	PIRATININGA	50	R$ 5,85	R$ 292,50
44	Apontador, corpo de plástico c/ depósito, 6cm	CX	MASTER	110	R$ 35,90	R$ 3.949,00
46	Caderno brochura, capa dura, universitário, 48 fls	UN	SÃO DOMINGOS	3.000,00	R$ 7,95	R$ 23.850,00
47	Caderno brochura, capa dura 1/4 48 fls	UN	SÃO DOMINGOS	3.000,00	R$ 6,85	R$ 20.550,00
49	Pasta ind. do aluno, 26x35	UN	POLIBRAS	3.000,00	R$ 3,99	R$ 11.970,00
TOTAL						**R$ 155.024,90**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.04.12.361.0403.2.010** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Educação** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da ordem de fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.8 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:
Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **22** de **fevereiro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Edel Cristiani Martins Ferreira - ME
CNPJ/MF Nº 24.313.762/0001-06
EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:23987688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2023

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATO ...nº. 017/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - ME,** CNPJ Nº **10.691.714/0001-47,** estabelecida à Avenida Bernardo Sayão, 851-A, Quadra 02 Lote 01, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo(a) senhora **Aracelle da Conceição Ferreira**, RG nº 2401336 – SSP/DF, CPF nº 018.993.431-05, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **11.322/2021**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Material Pedagógico e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais.

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **12 (doze)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 140.386,00** (Cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e seis reais).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

Materiais Pedagógicos e de expediente					
PRODUTO	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Tubo de cola de isopor 900g	UN	PIRATININGA	80	R$ 46,19	R$ 3.695,20
Refil de cola quente 11mm transparente, 1kg	UN	COLACRIL	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00
Lápis de cor, 12 unidades/cx	CX	CROMUS	4500	R$ 5,79	R$ 26.055,00
Papel cartolina , 180g tam 50cm x 66 cm, cores diversas	UN	VMP	600	R$ 1,34	R$ 804,00
Emborrachado EVA, 45cm x 60 cm, cores diversas	UN	MAKE MAIS	600	R$ 3,79	R$ 2.274,00
Papel cartolina dup. Face. set, 180g, 48cm x 66cm	UN	VMP	600	R$ 1,74	R$ 1.044,00
Tinta tempera guache, 250 ml	CX	KOALA	320	R$ 7,79	R$ 2.492,80
Pincel permanente atômico, cor vermelha	CX	BRW	140	R$ 69,45	R$ 9.723,00
Pincel permanente atômico, cor azul	CX	BRW	140	R$ 69,45	R$ 9.723,00
Pincel permanente atômico, cor preta	CX	BRW	140	R$ 69,40	R$ 9.716,00
Tesoura, uso geral, 21cm, ponta reta, corpo plástico	UN	ONDA	80	R$ 14,75	R$ 1.180,00
Giz de quadro escolar, cor branca, antialérgico, 50 unidades/cx	CX	DELTA	600	R$ 5,75	R$ 3.450,00
Giz de quadro escolar, colorido, antialérgico, 50 unidades/cx	CX	DELTA	600	R$ 5,85	R$ 3.510,00
Grampo para grampeador, cobreado tam. 26/6, com 5.000 unidades/cx	CX	FRAMA	90	R$ 9,25	R$ 832,50
Clips para papel, tam 3/0 com 100 unidades/cx	CX	POLYCLIPS	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
Pistola de cola quente, biv 10w	UN	F BRASIL	90	R$ 32,40	R$ 2.916,00
Papel chambril 96mm x 66cm 180g	UN	VMP	800	R$ 1,18	R$ 944,00
Envelopes saco kraft natural, tam. 229x324, 80g	CX	FORONI	70	R$ 41,85	R$ 2.929,50
Fita ades. crepe, 50mm x 50m	M	ADELBRAS	600	R$ 19,00	R$ 11.400,00
Papel sulfite colorido, A/4, 75g/m2, 100fls	PC	REPORT	150	R$ 9,88	R$ 1.482,00
Massa de modelagem, 180g, soft, com 12 cores	CX	KOALA	240	R$ 6,45	R$ 1.548,00
Papel laminado , 48x60 250g/m2	UN	VMP	350	R$ 2,42	R$ 847,00
Papel cartão, fosco, tam. 50x70, 240g/m2	PC	VMP	50	R$ 2,90	R$ 145,00
Pasta aba elástica ofício, 18mm, cores variadas	UN	ACP	6000	R$ 6,88	R$ 41.280,00
TOTAL					**R$ 140.386,00**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.04.12.361.0403.2.010** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Educação** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da ordem de fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.8 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:
Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **22** de **fevereiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Aracelle da Conceicao Ferreira - ME
CNPJ/MF Nº 10.691.714/0001-47
ARACELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D55823A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 018/2023

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO ...nº. 018/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - ME.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado por sua Gestora senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **PAPELARIA & GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI - ME,** CNPJ Nº **42.737.060/0001-31,** estabelecida à Rua Presidente Vargas, 16, Centro, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo senhor **Isaac Paiva da Silva**, RG nº 3770081 – SESP/DF, CPF nº 033.327.111-96, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **11.322/2021**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fornecimento de Material Pedagógico e de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais.

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigerá por **12 (doze)** meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de **R$ 93.201,20** (Noventa e três mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

Materiais Pedagógicos e de expediente					
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 544 colorido Y, M e C	UN	150	R$ 111,97	R$ 16.795,50
51	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 544 preto	UN	160	R$ 111,97	R$ 17.915,20
52	Cartucho original Imp. HP Deskjet preto 122	UN	40	R$ 128,48	R$ 5.139,20
53	Cartucho original Imp. HP Deskjet colorido 122	UN	40	R$ 129,88	R$ 5.195,20
54	Toner Imp. DCP-8085DN	UN	40	R$ 129,88	R$ 5.195,20
55	Toner Imp. 58 A HP	UN	50	R$ 129,88	R$ 6.494,00
56	Toner Imp. 2540 Brother	UN	60	98,88	R$ 5.932,80
57	Toner Imp. TN 3472 Brother	UN	50	R$ 119,28	R$ 5.964,00
58	Toner Imp. 204E Samsung	UN	50	R$ 158,58	R$ 7.929,00
59	Toner Imp. Modelo 83A	UN	50	R$ 83,87	R$ 4.193,50
60	Toner Imp. Laserjet CF283A	UN	30	R$ 98,88	R$ 2.966,40
61	Cartucho Imp. Canon BK GI 190 preto	UN	30	R$ 138,28	R$ 4.148,40
62	Toner Imp. Laserjet 3052 Modelo 12A	UN	60	R$ 88,88	R$ 5.332,80
TOTAL					R$ 93.201,20
TOTAL GERAL					**R$ 93.201,20**

§2º. O preço é fixo e irreajustável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

3.6. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **10.04.12.361.0403.2.010** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPPORTE E LAZER - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa **3.3.90.30** - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de **Educação** de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Norte-GO pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios coma viso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO no Local designado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da ordem de fornecimento.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

O objeto deverá ser entregue no Município de Alvorada do Norte-GO nos locais indicados pelas secretarias solicitantes.

A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.8 A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:
Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
Indenizar o Município de Alvorada do Norte/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:
Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1 A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renúncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **22** de **fevereiro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Contratante

Papelaria & Grafica Nossa Senhora Aparecida EIRELI - ME
CNPJ/MF Nº 42.737.060/0001-31
ISAAC PAIVA DA SILVA
Proprietário/Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:8189FE1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2023-PREF

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 16/06/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue **pessoalmente** no departamento de compras ou no **endereço eletrônico:**	Licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS* do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SEVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10, PARA LANÇAMENTO DAS OBRAS QUE ESTAO PRONTAS A SEREM ENTREGUES NO DIA 08/07/2023, ENTREGA DA PONTE PACIENCIA E ANIVERSARIO DA CIDADE	10	UND
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 5X5 PARA LANÇAMENTO DAS OBRAS QUE ESTAO PRONTAS A SEREM ENTREGUES NO DIA 08/07/2023, ENTREGA DA PONTE DA PACIENCIA E ANIVERSARIO DA CIDADE	10	UND

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Municipal De Finanças e Planejamento do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente **Edital** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/06/2023 às 17:00h

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
3.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**
3.3.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.3.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.3.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
3.3.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**
3.3.7 Certidão negativa de **FALÊNCIA, CONCORDATA,** recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias:

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

4.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação do serviço, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

4.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

4.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

4.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

4.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

4.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

4.8 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

4.9 A simples participação neste certame implica:

4.10 A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.11 A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2.A PREFEITURA MUNCIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito Fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Aparecida do Rio Doce, 13 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS* **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** e termo de referência, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

1.1 - O prazo para início da execução dos serviços será de imediato a partir do envio da ordem de serviço.

1.2 - Não caberá por parte da Contratada a recusa de início dos serviços ou de atraso ou aditamento de prazo previsto em razão deste tipo de realização de serviços, sob pena de perda do objeto e sujeição à penalidade cabível;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SEVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10, PARA LANÇAMENTO DAS OBRAS QUE ESTAO PRONTAS A SEREM ENTREGUES NO DIA 08/07/2023, ENTREGA DA PONTE PACIENCIA E ANIVERSARIO DA CIDADE	10	UND
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM 5X5 PARA LANÇAMENTO DAS OBRAS QUE ESTAO PRONTAS A SEREM ENTREGUES NO DIA 08/07/2023, ENTREGA DA PONTE DA PACIENCIA E ANIVERSARIO DA CIDADE	10	UND

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz se necessário a locação de tendas 10x10, e de tendas 5x5 para a realização dos eventos de lançamentos das obras, e também para inauguração das obras que já estão prontas para serem entregues no dia 08/07/2023, tendo em vista que serão utilizada 5 tendas 10x10 para entrega das obras, e 2 tendas de 5x5 para entrega de obras, e as demais serão utilizadas na inauguração e lançamento de obras, entrega da obra da ponte paciência, aniversário da cidade com ônus para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A contratação será regida conforme artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de Menor Preço por Item da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a prestação de serviços é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE

URBANOS	SERVIÇOS URBANOS	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de seis (6) meses desde a assinatura do contrato, na forma da Lei.

7.4 - O prazo para execução do serviço será de imediato contados a partir do encaminhamento da Ordem de Serviços.

7.5 – A prestação de serviço de locação de tenda, será prestada na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, nos locais onde vai ser entregue as obras.

8 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1 - Manter, durante a execução da prestação de serviços deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessas condições;

8.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aparecida do Rio Doce, em qualquer etapa, da execução do projeto;

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo:

9.2 Ser apresentada em **01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes à prestação de serviços, **ASSINADAS NA ÚLTIMA FOLHA e RUBRICADAS NAS DEMAIS** e entregues no local, dia e hora determinados neste Edital.

9.3 Conter o prazo para execução dos serviços, contados a partir da ordem de serviço.

9.4 Valor Unitário por Unidade e Valor Total.

9.5 Para elaboração da proposta a proponente deverá observar as especificações contidas neste Edital

9.6 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar quaisquer despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

9.7. A proposta deverá contemplar todos os custos, fretes e outros.

9.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.10. A simples participação neste certame implica:

9.11. A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.12. A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

10.0 – DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – seis (6) meses, contados de sua assinatura.

11.2 PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - imediato, contados a partir de emissão da Ordem de Serviços.

11.3 As alterações contratuais poderão advir, desde que ocorra qualquer dos motivos previsto no capítulo VII da Lei 14.133/21.

12- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 - O serviço deverá ser realizado de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO.

13 - DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

14 - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/21;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração

15- DAS SANÇÕES
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

16- DA RESCISÃO:

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato no caso da CONTRATADA demonstrar má-fé ou deixar de cumprir com suas obrigações, principalmente as constantes na cláusula sexta deste contrato, caso em que a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sem prejuízo do disposto no art. 137, I ao IX, da Lei n°. 14.133/2021

17 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Aparecida do Rio Doce - GO, 13 de junho de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 074/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS* do Município Aparecida do Rio Doce, **DE ACORDO COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021,** conforme descritivo da referência.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° XXX/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O APARECIDA DO RIO DOCE – GO E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sediado na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXX, representado por seu gestor, o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF/MF sob o nº. XXXXXX E RG XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, regido pelas normas da Lei 14.133/21, Processo de nº XXX/2023 legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS***, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente contrato é de **XXXXXXXXXXXXXXX**, pelos serviços e são irreajustáveis, salvo hipótese conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado para a prestação de serviço é de R$ _____ (_____).

3.3 O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo contratual terá vigência de **XX (xxxxx) meses a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXX

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações do

CONTRATADO:

a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;

c) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

n) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

o) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 104 da Lei 14.133/21.
7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.

9.2**.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
Advertência;
Multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento**) do valor do contrato**,**
III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXX, Matrícula funcional nº XXXX.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato nos jornais de grande circulação e portal de transparência conforme costume.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Assinatura:_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B685160D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 157/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**157/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**VALDIRENE GONZAGA DE CASTRO SOUZA 64883833100,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.989.514/0001-70.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA COZINHEIRAS E GUARDAS E LENÇÓIS DE CAMA.
Valor :	R$ 16.870,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339030.20 21.2101.12.361.0403.2104.339030.23 21.2101.12.365.1324.2097.339030.20 21.2101.12.365.1324.2097.339030.23 21.2101.12.365.1324.2098.339030.20 21.2101.12.365.1324.2098.339030.23 21.2101.12.366.0403.2099.339030.20 21.2101.12.366.0403.2099.339230.23 21.2101.12.367.0403.2101.339030.20 21.2101.12.367.0403.2101.339030.23
Data da Publicação	13/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DABF52F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NOTEBOOK. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 095-A/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 083-SMS (EM ANEXO). processo 61912023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	50,00

TOTAL	**50,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO TÉCNICO NOTEBOOK	UND.		1,0000	50,0000	50,0000
Total							**50,0000**

Total	**50,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 12 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A2E2072F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PSICÓLOGOS. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 171/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 151-SMS (EM ANEXO). processo 111/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	7.970,00
TOTAL				**7.970,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARINILDA MOREIRA 21705399134
CNPJ/CPF: 14.499.819/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESC. APAGUE LETRAS ESPIRAL	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	2	ESC. APAGUE COORDENAÇÃO MOTORA	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	3	ESC. APAGUE NÚMEROS ESPIRAL	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	4	QC. ESCOLINHAALFABETO	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	5	TANGRAN	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	6	MATERIAL DOURADO	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	7	BLOCOS LÓGICOS	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	8	BLOCOS CRIATIVOS	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	9	ALFABETO MOVEL	UND.		1,0000	120,0000	120,0000
1	10	ESC. QC. DOMINO NÚMEROS, CORES, FORMAS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	11	ESC. QC. DOMINO OPOSTO	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	12	ESC. QC. DOMINO COM ANIMAIS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	13	ESC. QC. DOMINO JOGO DA MEMORIA COM ANIMAIS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	14	APRENDA SENTINDO ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	UND.		1,0000	140,0000	140,0000
1	15	APRENDA SENTINDO ANIMAIS DIVERTIDOS	UND.		1,0000	140,0000	140,0000
1	16	APRENDA SENTINDO DESCOBERTAS NO JARDIM	UND.		1,0000	140,0000	140,0000
1	17	APRENDA SENTINDO NÚMEROS NO OCEANO	UND.		1,0000	140,0000	140,0000
1	18	PROCURE E ACHE BÍBLICO	UND.		1,0000	200,0000	200,0000
1	19	PROCURE E ACHE ABC ESCOLINHA	UND.		1,0000	200,0000	200,0000

1	20	PROCURE E ACHE NÚMEROS ESCOLINHA	UND.		1,0000	200,0000	200,0000
1	21	1001 COISAS PARA ENCONTRAR - SHOW DE TALENTOS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	22	1001 COISA PARA ENCONTRAR - DIVERSÃO DE ARREPIAR	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	23	1001 COISAS PARA ENCONTRAR - MACACO SAPECA	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	24	1001 COISAS PARA ENCONTRAR - CAVALEIROS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	25	QC TOUCHWOOD FAZENDA	UND.		1,0000	250,0000	250,0000
1	26	QC TOUCHWOOD OCEANO	UND.		1,0000	250,0000	250,0000
1	27	AVENTURAS NO MAR	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	28	AVENTURAS NA SELVA	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	29	AVENTURAS NO JARDIM	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	30	SEXUALIDADE DESCOBRINDO OS GAROTOS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	31	SEXUALIDADE 101 PERGUNTAS E RESPOSTA	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	32	VALORES PARA CRESCER	UND.		1,0000	200,0000	200,0000
1	33	VALORES PARA CONVIVÊNCIA	UND.		1,0000	200,0000	200,0000
1	34	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	UND.		1,0000	200,0000	200,0000
1	35	QUEM SOU EU ESCAMAS E ESPINHOS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	36	QUEM SOU EU CORES E TEXTURAS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	37	QUEM SOU EU PELOS E PENAS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	38	QUEM SOU EU LISTRAS E MANCHAS	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	39	QC TIRANOSSAURO REX	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	40	QC ALOSSAURO	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	41	QC BARBIE	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	42	QC PATRULHA CANINA	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	43	QC TRICERATOPO	UND.		1,0000	100,0000	100,0000
1	44	365- CRUZADAS COM NÚMEROS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	45	365- PALAVRAS CRUZADAS - COM HISTORIAS BÍBLICAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	46	SUDOKUS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	47	365 ATIVIDADES BÍBLICAS I	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	48	365 ATIVIDADES COM UNICORNIOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	49	365 ATIVIDADES DE DINOSSAUROS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	50	365 ATIVIDADES DE PORTUGUÊS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	51	365 ATIVIDADES DIVERTIDAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	52	365 ATIVIDADES INCRÍVEIS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	53	365 ATIVIDADES PARATREINAR MATEMÁTICA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	54	365 - BARBIE - ATIVIDADES E DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	55	365 CAÇA-PALAVRAS - BARBIE	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	56	365 BATMAN - CAÇA PALAVRAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	57	365 - CAÇA-PALAVRAS - BÍBLICO	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	58	365 - CAÇA-PALAVRAS TURMA DA MÔNICA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	59	365 CAÇA - PALAVRAS - ANIMAIS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	60	365 CAÇA-PALAVRAS - CIDADES DO BRASIL	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	61	365 CAÇA-PALAVRAS - GEOGRAFIA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	62	365 CAÇA-PALAVRAS - HISTORIA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	63	365 CAÇA-PALAVRAS - HISTORIAS BÍBLICAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	64	365 CAÇA - PALAVRAS CIÊNCIAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	65	365- CAÇA-PALAVRAS - NATUREZA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	66	365 CAÇA-PALAVRAS PAÍSES, CAPITAIS E CIDADES	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	67	365 CAÇA-PALAVRAS PORTUGUÊS - INGLÊS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	68	365 DESENHOS DA BÍBLIA PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	69	365 DOMINOS DE PALAVRAS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	70	365 GALINHA PINTADINHA - DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	71	365 JOGOS DIVERTIDOS AZUL	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	72	365 JOGOS DOS SETE ERROS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	73	365 - LABIRINTOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	74	365 LADYBUG - ATIVIDADES E DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	75	365 SHOW DA LUNA - ATIVIDADES E DESENHOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	76	365 LIGA DA JUSTIÇA - ATIVIDADES E DESENHOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	77	365 LIGA DA JUSTIÇA - DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	78	365 MASHA E O URSO - ATIVIDADES E DESENHOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	79	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME II	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	80	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME III	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	81	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME IV	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	82	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME V	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	83	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME VI	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	84	365 - PALAVRAS CRUZADAS PLUS VOLUME VII	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	85	365 - PALAVRAS CRUZADAS TURMA DA MÔNICA	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	86	365 ATIVIDADES 123	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	87	365 ATIVIDADES ABC	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	88	365 ATIVIDADES E DESENHO	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	89	365 ATIVIDADES E DESENHO 123	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	90	365 PASSATEMPOS DESCOLADOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	91	365 - PATATI PATATA - ATIVIDADES E DESENHOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	92	365 - PJ - ATIVIDADES E DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	93	365- PATRULHA CANINA - ATIVIDADES E DESENHOS	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
	94	365- PATRULHA CANINA DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	95	365 - PEPPA PIG - ATIVIDADES E DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	96	355 - PEPPA PIG - DESENHOS PARA COLORIR	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
1	97	365- SITIO DO PICA PAU AMARELO	UND.		1,0000	45,0000	45,0000
Total							**7.970,0000**
Total							**7.970,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 12 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0933F620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MEMORIA RAM DDR3 8GGB 1333MHZ. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME OFICIO N°109/2023 SOLICITAÇÃO N°313-SME. processo 6016/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2125.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	185,00
TOTAL				**185,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MEMORIA RAM DDR3 1333MHZ	UND		1,0000	185,0000	185,0000
Total							**185,0000**
Total							**185,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 12 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3B7BD829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PLAYGROUND E MOBILÁRIO

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023
PROCESSO Nº 1571/2023
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 7 de junho de 2023 através do sistema eletrônico COMPRASNET, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023** – **PLAYGROUND E MOBILIÁRIO**, tipo menor preço por item, através do Sistema COMPRASNET. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão "VIRTUAL", passando-se de imediato o acesso ao sistema COMPRASNET para dar início a fase de seleção de propostas.

2. Empresas que cadastraram propostas no sistema COMPRASNET
As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ
MOVEIS ANDRIEI LTDA	Microempresa	14.282.205/0001-11
MEDIAN COMERCIAL LTDA	Microempresa	30.141.903/0001-53
PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA	Microempresa	38.238.817/0001-75
E.W. COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	33.494.615/0001-70

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Microempresa	36.063.652/0001-12
D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	Microempresa	48.176.073/0001-65
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Microempresa	36.764.774/0001-36
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Microempresa	45.438.636/0001-58
GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	Microempresa	46.238.171/0001-54
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	Microempresa	21.440.180/0001-00
D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	Microempresa	23.276.468/0001-09

3. Propostas

GRUPO 01 - PLAYGROUND E MOBILIÁRIO – FME – Fundo Municipal de Educação

ITEM: 1 - PLAYGROUND PRODUZIDO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO: ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA. ESCORREGADOR, CURVO, PEQUENO.ESCALADA, PEQUENA. PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR. 02 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 01 PEÇA EM FORMA DE ARCO. 01 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 01 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 01 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO. 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO (BALANÇO JET) COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 02 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. 01 CONJUNTO DE BALANÇOS COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (01 ASSENTO E 01 CADEIRINHA COM BARRA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO); ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR. 01 MÓDULO MAIOR EM FORMATO HEXAGONAL CONTENDO: 01 RAMPA DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS E SALIÊNCIAS PARA APOIO DOS PÉS E ESPAÇO PARA PASSAGEM DE APENAS 01 CRIANÇA POR VEZ NA PARTE MAIS ALTA (SEGURANÇA) 01 RAMPA DE ESCORREGADORA PEQUENA, REDE FORMANDO UMA PISCINA DE BOLINHAS PARA 500 BOLINHAS, DOIS ARCOS DE PROTEÇÃO E PAREDES COM ORIFÍCIOS INFERIORES POSSIBILITANDO A PASSAGEM; 01 ESCORREGADOR CURVO COM UM POSTE DE SUSTENTAÇÃO, CONTENDO ROSCA NO POSTE E NA RAMPA, PARA FIXAÇÃO SEGURA. 01 ESCORREGADOR GRANDE RETO 01 APOIO DO ESCORREGADOR E 01 CONECTOR PARA TUBO 01 ESCADA ENTRE NÍVEIS COM 02 CORRIMÃO E 04 DEGRAUS COLORIDOS (TOTALMENTE EM PLÁSTICO). 01 DEGRAU NO MÓDULO PEQUENO, PARA ACESSO À ESCADA ENTRE NÍVEIS COM 04 DEGRAUS 01 PROTETOR COM PEÇA EM FORMATO DE TIMÃO INSTALADO NO MUDOLO ALTO. 04 CERQUINHAS, 04 TOLDINHOS, 01 PORTA VAI-VEM, 02 BATENTES DE PORTA E 01 PEÇA COM PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS INSTALADOS NA PARTE INFERIOR DO MÓDULO MAIOR. ARCOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS ENTRADAS E SAÍDAS. — Quantidade: 1

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	VERONA	50.000,00	50.000,00	Sim
2	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	FRESO	27.169,00	27.169,00	Sim
3	PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA	38.238.817/0001-75	FRESO	39.577,1800	39.577,1800	Sim
4	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/0001-12	FRESO	15.000,00	15.000,00	Sim

ITEM: 2 - BERÇO COM RODÍZIOS: COR: BRANCO - BASE: COMPOSTA POR BARRAS E PAINEL DE MDF FIXADOS POR PREGO DE AÇO GALVANIZADO, FIXAÇÃO DA BASE ENTRE CABECEIRA / PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. CABECEIRA /PESEIRA: MADEIRA AGLOMERADA MDP COM FITAS DE BORDA E MINI SAPATA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADE EM MDF, FIXAÇÃO ENTRE GRADE E CABECEIRA/PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. PINTURA /ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, GRADE COM 03 REGULAGENS DE ALTURA. KIT DE 04 RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X C) 0,64 X 0,76 X 1,30 M. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO — Quantidade: 15

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	portal hospitalar	3.000,00	45.000,00	Sim
2	E.W. COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	33.494.615/0001-70	Salutem	3.070,2800	46.054,2000	Sim
3	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	GRÃO DE GENTE	2.500,00	37.500,00	Sim
4	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	DITALIA BBI-51 MONTA	916,6500	13.749,7500	Sim
5	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	RELLER/ MEL	915,00	13.725,00	Sim

ITEM: 3 - MESA DE ALIMENTAÇÃO BABY SUSPENSA 03 LUGARES. CONFECCIONADA EM MADEIRA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO DE CORINO, CINTO DE SEGURANÇA EM FORMATO DE X, MEDIDAS: 1.35 X 0,45 X 0,50 - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA — Quantidade: 11

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	21.440.180/0001-00	BRINK PLAY	6.900,00	75.900,00	Sim
2	MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	PROPRIA	2.160,00	23.760,00	Sim
3	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	MOLECAGEM 3LUG MONTA	2.160,00	23.760,00	Sim
4	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	BP/ BRINQUEDOS	2.160,00	23.760,00	Sim
5	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	NABRE	2.500,00	27.500,00	Sim
6	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	LIG LIG	1.500,00	16.500,00	Sim
7	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	Portal Hospitalar	600,00	6.600,00	Sim

ITEM: 4 - COLCHÃO PARA BERÇO: COLCHÃO DE BERÇO – MEDIDAS 1,30 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA. UM LADO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS. O FECHAMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO DEVE SER FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DEVENDO POSSUIR 49% ALGODÃO; 42% POLIPROPILENO E 9% POLIÉSTER. DO OUTRO LADO O REVESTIMENTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA A LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. ESPUMA: DENSIDADE D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100 % POLIURETANO; TAMPO: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO; FAIXA: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS INMETRO Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 349 DE 09 DE JULHO DE 2015 NO QUE SE REFERE A ABNT NBR 13579-1 E 13579-2 — Quantidade: 15

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	ORTOBOM	1.500,00	22.500,00	Sim
2	MEDIAN COMERCIAL LTDA	30.141.903/0001-53	RENASCER	300,00	4.500,00	Sim
3	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	ORTOBOM	300,00	4.500,00	Sim
4	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	GYNFLEX 1,30x0,60x0,	356,33	5.344,95	Sim
5	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	OMEGA/ BABY-D18	355,00	5.325,00	Sim
6	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	ORTOFLEX	250,00	3.750,00	Sim

4. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

4.1.1. ITEM 1 - PLAYGROUND PRODUZIDO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO: ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA. ESCORREGADOR, CURVO, PEQUENO.ESCALADA, PEQUENA. PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR. 02 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 01 PEÇA EM FORMA DE ARCO. 01 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 01 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 01 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO. 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO (BALANÇO JET) COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 02 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. 01 CONJUNTO DE BALANÇOS COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (01 ASSENTO E 01 CADEIRINHA COM BARRA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO); ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR. 01 MÓDULO MAIOR EM FORMATO HEXAGONAL CONTENDO: 01 RAMPA DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS E SALIÊNCIAS PARA APOIO DOS PÉS

ITEM: 1 - PLAYGROUND PRODUZIDO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO: ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA.	Quantidade: 1

ESCORREGADOR, CURVO, PEQUENO.ESCALADA, PEQUENA. PORTINHA MEDIEVAL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR. 02 PAREDES EM "V" COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), 01 PEÇA EM FORMA DE ARCO. 01 TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO. 01 CAVALETE PLÁSTICO COM TIMÃO QUE GIRA DE VERDADE E CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PAREDE E 01 TIRANTE HORIZONTAL PARA PENDURAR 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO. 02 BALANCINHOS EM FORMA DE JATINHO (BALANÇO JET) COM ABERTURAS PARA PASSAGEM DAS PERNAS DA CRIANÇA E 02 PEÇAS LATERAIS EM FORMA DE JOYSTICK QUE SE MOVIMENTAM PARA FRENTE E PARA TRÁS PELA AÇÃO DA CRIANÇA. 01 CONJUNTO DE BALANÇOS COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (01 ASSENTO E 01 CADEIRINHA COM BARRA DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO); ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR. 01 MÓDULO MAIOR EM FORMATO HEXAGONAL CONTENDO: 01 RAMPA DE ESCALADA COM ORIFÍCIOS VAZADOS E SALIÊNCIAS PARA APOIO DOS PÉS				
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	27.193,00
1	Desistente	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	27.169,00
1	Desistente	PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA	38.238.817/0001-75	19.788,5900
1	1	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/0001-12	15.000,00

4.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

4.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/0001-12	**R$ 15.000,00**

4.1.2. ITEM 2 - BERÇO COM RODÍZIOS: COR: BRANCO - BASE: COMPOSTA POR BARRAS E PAINEL DE MDF FIXADOS POR PREGO DE AÇO GALVANIZADO, FIXAÇÃO DA BASE ENTRE CABECEIRA / PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. CABECEIRA /PESEIRA: MADEIRA AGLOMERADA MDP COM FITAS DE BORDA E MINI SAPATA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADE EM MDF, FIXAÇÃO ENTRE GRADE E CABECEIRA/PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. PINTURA /ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, GRADE COM 03 REGULAGENS DE ALTURA. KIT DE 04 RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X C) 0,64 X 0,76 X 1,30 M. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO

ITEM: 2 - BERÇO COM RODÍZIOS: COR: BRANCO - BASE: COMPOSTA POR BARRAS E PAINEL DE MDF FIXADOS POR PREGO DE AÇO GALVANIZADO, FIXAÇÃO DA BASE ENTRE CABECEIRA / PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. CABECEIRA /PESEIRA: MADEIRA AGLOMERADA MDP COM FITAS DE BORDA E MINI SAPATA PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). GRADE EM MDF, FIXAÇÃO ENTRE GRADE E CABECEIRA/PESEIRA ATRAVÉS DE PARAFUSO COM PORCA CILÍNDRICA. PINTURA /ACABAMENTO: PINTURA UV ALTO BRILHO. CARACTERÍSTICAS: SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, GRADE COM 03 REGULAGENS DE ALTURA. KIT DE 04 RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X C) 0,64 X 0,76 X 1,30 M. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA: 01 ANO	Quantidade: 15		
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	35.000,00
1	Desistente	E.W. COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA	33.494.615/0001-70	34.999,9900
1	Desistente	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	15.000,00
1	Desistente	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	7.100,00
1	1	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	7.000,00

4.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

4.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	**R$ 7.000,00**

4.1.3. ITEM 3 - MESA DE ALIMENTAÇÃO BABY SUSPENSA 03 LUGARES. CONFECCIONADA EM MADEIRA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO DE CORINO, CINTO DE SEGURANÇA EM FORMATO DE X, MEDIDAS: 1.35 X 0,45 X 0,50 - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA

ITEM: 3 - MESA DE ALIMENTAÇÃO BABY SUSPENSA 03 LUGARES. CONFECCIONADA EM MADEIRA, ASSENTO DE ESPUMA REVESTIDO DE CORINO, CINTO DE SEGURANÇA EM FORMATO DE X, MEDIDAS: 1.35 X 0,45 X 0,50 - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	Quantidade: 11		
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	21.440.180/0001-00	75.900,00
1	Desistente	MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	23.750,00
1	Desistente	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	23.740,00
1	Desistente	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	20.680,00
1	Desistente	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	14.300,00
1	2	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	13.780,00
1	Desistente	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	6.600,00

4.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

4.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	**R$ 13.780,00**

4.1.4. ITEM 4 - COLCHÃO PARA BERÇO: COLCHÃO DE BERÇO – MEDIDAS 1,30 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA. UM LADO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS. O FECHAMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO DEVE SER FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DEVENDO POSSUIR 49% ALGODÃO; 42% POLIPROPILENO E 9% POLIÉSTER. DO OUTRO LADO O REVESTIMENTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA A LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. ESPUMA: DENSIDADE D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100 % POLIURETANO; TAMPO: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO; FAIXA: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS INMETRO Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 349 DE 09 DE JULHO DE 2015 NO QUE SE REFERE A ABNT NBR 13579-1 E 13579-2

ITEM: 4 - COLCHÃO PARA BERÇO: COLCHÃO DE BERÇO – MEDIDAS 1,30 CM DE COMPRIMENTO X 0,60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA. UM LADO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS. O FECHAMENTO DO COLCHÃO DEVERÁ SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO DEVE SER FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO DEVENDO POSSUIR 49% ALGODÃO; 42% POLIPROPILENO E 9% POLIÉSTER. DO OUTRO LADO O REVESTIMENTO DEVERÁ SER EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, QUE PERMITA A LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. ESPUMA: DENSIDADE D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100 % POLIURETANO; TAMPO: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO; FAIXA: D18 ESPUMA CONVENCIONAL – 100% POLIURETANO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS INMETRO Nº 079 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011 E Nº 349 DE 09 DE JULHO DE 2015 NO QUE SE REFERE A ABNT NBR 13579-1 E 13579-2			Quantidade: 15	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MEDIAN COMERCIAL LTDA	30.141.903/0001-53	4.500,00
1	Desistente	GOIAS PLAYGROUNDS LTDA	46.238.171/0001-54	4.500,00
1	Desistente	D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	23.276.468/0001-09	3.400,00
1	Desistente	SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	45.438.636/0001-58	3.375,00
1	Desistente	D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	1.390,00
1	**1**	**HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**	**36.764.774/0001-36**	**1.385,00**

4.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

4.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	**R$ 1.385,00**

5. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA	36.764.774/0001-36	**HABILITADA**	
D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA	48.176.073/0001-65	**HABILITADA**	
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/0001-12	**HABILITADA**	

6. Intenção de Recursos no sistema Comprasgov
Após declaradas as vencedoras devidamente habilitadas pelo Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso (no sistema Comprasgov), A empresa GOIAS PLAYGROUNDS LTDA manifestou intenção de recurso. O pregoeiro aceitou as intenções de recurso, e estipulou no sistema os prazos previstos em edital para a apresentação das razões recursais e contrarrazões.

7. Encerramento de Sessão no sistema Comprasgov
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro encerrou a sessão no sistema Comprasgov, e gerou a Ata da Sessão do Comprasgov e no Sistema MegasoftAdmWeb.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

_____
HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA

_____
J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

_____
D CARVALHO REPRESENTACAO LTDA

_____
SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

_____
MEDIAN COMERCIAL LTDA

_____
MOVEIS ANDRIEI LTDA

_____
PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA

_____
E.W. COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA

_____
VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

_____
GOIAS PLAYGROUNDS LTDA

_____
D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:62AFBEE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
RECEITA ARRECADADA COM RECURSOS DE MULTAS E SUA DESTINAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2021						
RECEITA ARRECADADA COM RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO E SUA DESTINAÇÃO						
Desdobro	**Fonte**	**Descrição**	**Empenhado**	**Anulado**	**Liquidado**	**Receita de Multas**
00	171	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121.885,80	0,00	121.885,80	
05	171	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	21.400,00	0,00	21.400,00	
12	171	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.593.423,47	33.179,56	1.560.243,91	
14	171	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	51.564,00	16.328,60	35.235,40	
20	171	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	33.500,00	0,00	33.500,00	
24	171	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	85.000,00	0,00	85.000,00	
25	171	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.171,50	0,00	15.171,50	
29	171	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.775,00	0,00	6.775,00	
33	171	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.450,00	0,00	10.450,00	
34	171	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	21.644,71	0,00	4.183,51	
35	171	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	89.181,00	0,00	89.181,00	
38	171	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	2.938,06	0,00	2.938,06	
39	171	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	42.808,26	0,00	42.808,26	
42	171	FERRAMENTAS	64.956,65	4.492,00	58.279,00	
44	171	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	163.331,00	0,00	136.581,00	
45	171	JETONS A CONSELHEIROS	41.760,00	0,00	41.760,00	
47	171	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	292.023,65	0,00	292.023,65	
81	171	SERVIÇOS BANCÁRIOS	900,00	37,05	862,95	
99	171	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	16.490,00	0,00	16.490,00	
TOTAL:			2.675.203,10	54.037,21	2.574.769,04	3.934.817,51

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:7AB0C820

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2672 23 ALTERA LEI 2639 22 NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO SENADOR CANEDO

LEI N.º 2.672, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Altera a Lei n.º 2.639, de 13 de dezembro de 2022 – novo Código Tributário do Município de Senador Canedo-GO – e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei n.º 2.639, de 13 de dezembro de 2022 – Novo CTM, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. .....
I. .....
II. .....
III. .....

§ 1º A restituição será feita mediante compensação, na modalidade de estorno contábil ou compensação financeira, ou ainda em moeda corrente.

§ 2º A compensação financeira na forma de aproveitamento de crédito, terá precedência à restituição em moeda corrente na hipótese de restituição de recolhimento indevido a contribuinte em débito de natureza tributária para com o Município, independente de prévio protesto do contribuinte.

§ 3º O recolhimento indevido de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por contribuinte inscrito no cadastro fiscal poderá será compensado por meio do estorno contábil, na forma de crédito fiscal a ser utilizado nos períodos subsequentes, ressalvado o disposto no artigo anterior.

§ 4º O saneamento do processo de restituição compete ao órgão próprio da Secretaria de Finanças encarregado da administração tributária.

§ 5º A decisão em processo de restituição, inclusive nos casos de compensação financeira ou estorno contábil, compete ao Secretário Municipal de Finanças.

§ 6º A competência de que trata o parágrafo anterior poderá ser delegada.

§ 7º Da decisão tratada no artigo anterior caberá pedido de reconsideração à própria autoridade que a proferiu, sem efeito suspensivo."

"Art. 69. .....
I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
.....

§ 2º A importância do crédito tributário a ser remida não poderá ter o seu valor originário superior a R$ 500,00 (quinhentos Reais) por exercício, aplicando-se a este valor a atualização prevista no artigo 300 desta Lei."

"Art. 168. .....

.....

§ 3º A critério do órgão arrecadador, a guia de informação de que trata o caput deste artigo será preenchida pelo próprio órgão, mediante a apresentação do título aquisitivo pelo adquirente."

"Art. 183. .....

.....

§ 2º .....

.....

III. sociedade de profissionais, a sociedade civil e de trabalho profissional, de caráter especializado, organizada para a prestação de qualquer dos serviços relacionados nos subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.19 e 17.20, da lista de serviços contida neste artigo;

.....

§ 4º Em nenhuma hipótese, o imposto devido mensalmente pelo profissional autônomo enquadrado nas hipóteses previstas nas alíneas a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser inferior ao previsto no Anexo I, de que trata o § 1° do artigo 199 deste Código."

"Art. 184. .....
I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º, do art. 182 desta Lei;
.....
§ 5º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 3º do art. 196 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

"Art. 187. .....

.....……

§ 2º Quando se tratar de serviços prestados por sociedade de profissionais a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.14, 17.19 e 17.20, da lista de serviços do artigo 183 deste Código, o imposto será calculado de forma fixa em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que presta serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal nos termos da Lei aplicável e desde que:"

"Art. 196. .....

§ 1º Fica atribuída a responsabilidade direta pelo crédito tributário, na condição de contribuinte substituto, em caráter total ou parcial da obrigação, inclusive quanto aos acréscimos legais, a pessoa jurídica industrial, comercial, ou prestacional, ainda que imune ou isenta, inclusive os órgãos da administração pública direta e indireta, federal, estadual e municipal, tomadora dos serviços objeto dos incisos I a XXV do artigo 184 deste Código que esteja vinculada ao fato gerador do referido tributo, sem exclusão da responsabilidade solidária do prestador do serviço."

"Art. 203. A pessoa física ou jurídica estabelecida no município, que exerça atividade econômica, ainda que isenta ou imune, deverá se inscrever no cadastro de atividades econômicas do município, antes de iniciar as suas atividades.

§ 1º Ficará também obrigado à inscrição no cadastro próprio do município, aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça, no território deste, atividade sujeita aos tributos municipais, bem como aqueles sujeitos à retenção e recolhimento do imposto.

§ 2º A inscrição de que trata o caput deste artigo deverá ser feita para cada um dos estabelecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do registro no órgão competente, através de solicitação do contribuinte ou de seu representante legal, com o preenchimento do formulário próprio ou de ofício."

"Art. 219. .....

Parágrafo Único. A Secretaria de Finanças poderá baixar normas complementares das medidas previstas no caput deste artigo."

"Art. 226. .....

.....

II. .....

a. anualmente, no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal do Município, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pelo Município;"

"Art. 263. O contribuinte ficará sujeito aos acréscimos previstos no artigo 56 deste Código quando, nas situações previstas no inciso II do artigo anterior, não recolher os valores das penalidades a partir de sua definitividade."
"Art. 268. .....
Parágrafo único. Ocorrendo violação ao Código de Posturas do Município de Senador Canedo e ao artigo 18 da Lei Municipal n.º 1523, de 31 de agosto de 2010, os serviços serão prestados compulsoriamente pelo Município de Senador Canedo, ficando o responsável obrigado a efetuar o pagamento da taxa devida, de conformidade com o item 16, da Tabela 04, do Anexo III, do Código Tributário Municipal."
"Art. 273. Revogado."
Art. 2º Fica acrescentado à Tabela 01 do Anexo II da Lei 2.639/2022, os seguintes itens:

TABELA 01
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(Art. 225 do CTM)

Diversões públicas (dispensadas as outras taxas)	VALOR EM REAL
Boates, dancing, cinemas e congêneres	
- Em caráter permanente	713,20
- Em caráter eventual por mês	71,32
- Em caráter eventual por dia	7,13
Circos e parques de diversões (por dia)	28,53
Pit Dog, bancas de revistas e similares (por ano)	213,96
Profissionais autônomos (por profissional e por ano)	71,32

Art. 3º Dá nova redação à Tabela 03 do Anexo II da Lei 2.638/2022:

TABELA 03
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO (Art. 234 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
1	Loteamento/Parcelamento/Conjunto Habitacional:	
	- Para cada unidade loteada, ou fração.	57,06
2	Edificação em geral, por m² (metro quadrado) de área útil de piso coberto: A pagar na entrada do processo:	
	- Taxa de Serviços Diversos I	57,06
	A pagar na expedição do documento, por m² de área envolvida.	
	a - De 0 a 100,00m²	1,57
	b - Acima de 100,00m²	1,78
3	Reformas, reparos, restauração, tapumes, andaimes, marquises, toldos e outros acessórios, bem como os serviços de obras afins: A pagar na entrada do processo:	
	Taxa de Serviços Diversos I	57,06
	A pagar na expedição do documento:	
	- por m² (metro quadrado) de área envolvida	1,57
4	Demolição, por m² (metro quadrado), de área edificada a ser demolida: A pagar na entrada do processo:	
	- Taxa de Serviços Diversos I	57,06
	A pagar na expedição do documento:	
	- por m² (metro quadrado) de área a ser demolida	0,86
5	Alinhamento e nivelamento, por metro quadrado:	
	Na Zona urbana	2,85
	Na zona de expansão urbana	3,57

Art. 4º Dá nova redação ao cabeçalho da Tabela 07 do Anexo II da Lei 2.639/2022 e acrescenta abaixo da tabela a seguinte observação "O porte e o potencial poluidor degradador serão definidos por instrução Normativa do Órgão Ambiental Municipal.

TABELA 07

BASE DE CÁCULO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EFETIVOS OU POTENCIALMENTE CAUSADORES DE DANO E POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE
(Art. 249 do CTM)

Art. 5º Altera e dá nova redação aos itens 15, 16, 17,18 e 19 da Tabela 08 do Anexo II da Lei 2.639/2022.

TABELA 08
TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES EFETIVA E POTENCIALMENTE POLUÍDORAS
(Art. 249 do CTM)

N. º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
15	Instalação de Galeria Pluvial, por metro linear.	7,13
16	Instalação de Pavimentação Asfáltica, por metro quadrado (m²)	3,57
17	A Taxa de Licença Previa (LAP) dos empreendimentos que não se enquadram na modalidade LAS (Licença Ambiental Simplificada) será calculada com base na seguinte fórmula: LAP = 0,120 x Fator de Complexidade (W) x Raiz Quadrada da área (total) do empreendimento x o valor da R$ 71,32 Onde: 0,120 é um valor fixo, o Fator de Complexidade (W) varia de acordo com a atividade de cada empreendimento e serão especificados por legislação específica da Orgão Ambiental Municipal.	
18	A Taxa Licença Ambiental de Instalação (LAI) dos empreendimentos e atividades não compreendidos entre os itens 1 a I5 desta tabela serão calculadas com base na seguinte fórmula: LAI = 0,120 X Fator de Complexidade (W) X Raiz Quadrada da área (a construir) do empreendimento X Multiplicador da Tabela 07 do Anexo II desta Lei X R$ 71,32 Onde: 0,120 é um valor fixo, o Fator de Complexidade (W) varia de acordo com a atividade de cada empreendimento e serão especificados por legislação especifica da Orgão Ambiental	

	Municipal Obs.: Para obtenção da Valor Multiplicador da Tabela 07 do Anexo II desta Lei, serão especificados por legislação especifica do Órgao Ambiental Municipal o Potencial Poluidor Degradador (PPD) e o Porte (tamanho do empreendimento, área Total)
	A Taxa Licença Ambiental de Operação (LAO) dos empreendimentoe e atividades não compreendidos entre os itans 1 a 15 desta tabela serão calculados com base na seguinte fórmula: LAO = Fator de Complexidade (W)X Multiplicador da Tabela 07 X 7 vezes R$ 71,32. Onde: O Fator de Complexidade (W) varia de acordo oom a atividade de cada empreendimento e serão especificados por legislação especlfica do Orgão Ambiental Municipal Obe.: Para obtenção da Valor Multiplicador da Tabela 07 do Anexo II desta Lei, serão especificados por legislação específica do Órgao Ambiental Municipal o Potencial Poluidor Degradador (PPD) e o Porte (tamanho do empreendimento, área total)

Art. 6º Altera e dá nova redação ao item 4 da Tabela 09 do Anexo II da Lei 2.639/2022.
TABELA 09
TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS
(Artigo 252 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
4	Extração de outros minerais por ano, multiplicado pelo fator de correção conforme tabela 07 e FW	2.852,80

Art. 7º Altera e dá nova redação aos itens, 1, 2 e 6 da Tabela 11 do Anexo II da Lei 2.639/2022.
TABELA 11
TAXA DE LICENÇA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
(Art. 255, § 2º do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
1	Licença de Inspeção Municipal pela abertura e renovação da licençade estabelecimentos - Grupo I (Carnes e derivados):	
	Matadouros-frigoríficos de pequeno porte; Matadouros de pequcno e médios animais; matadouros de aves e coelhos.	142,64
	Matadouros-frigoríficos de médio porte; matadouros de grandes animais (bovinos, bubalinos e equinos); charqueadas; fábricas de produtos cárneos; fábricas de produtos gordurosos; fábricas de produtos não comestíveis; entrepostos de carnes e derivados; entrepostos- frigoríficos.	213,96
2	Licença de Inspeção Municipal pela abertura e renovação de Licença de estabelecimentos – Grupo II (Laticínios):	
	Queijarias.	142,64
	Granjas Leiteiras; usinas de beneficiamento; fábricas de laticínios; entrepostos de laticínios	213,96
6	Pelo registro de Rótulos e Produtos.	71,32
	Pela alteração de Razão Social.	142,64
	Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimento.	142,64
	Pelas vistorias desde a origem até o produto final de empresas de médio e grande porte, com distância superior a 10 KM da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Combate à Fome.	71,32
	Inspeção da construção e instalações pat a verificar se atende às exigências técnicas para o ramo da atividade.	71,32

Art. 8º Altera e dá nova redação aos itens 2, 3, 7, 12, 14, 21, 22, 24, 25 e 35 da Tabela 01 do Anexo III da Lei 2.639/2022.
TABELA 01
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
(Artigo 266 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
2	Numeração e renumeração de edifícios:	
	Pela Numeração, além da placa	71,32
	Pela renumeração, além da placa	85,57
3	Análise e Técnica e Parcelamento do Solo:	7.132,00
	A – Loteamento e Conjunto Habitacional	
	- De 0 a 10.000 m²	
	- Acima de 10.000 m² (+) mais 0,001 de R$ 71,32 por m² excedente.	
	b – Conjunto Habitacional de Natureza Social	
	(50% do valor obtido no item “a”)	
7	Análise, Autorização e emissão de Diretrizes para enquadramento de glebas em "ZEIS"	3.566,00
	- De 0 a 100.000 m²	
	- Acima de 100.000 m² (+) mais 0,001 de R$ 71,32 por m² excedente	
12	Desmembramento de áreas em geral	
	A pagar na entrada do processo:	
	- Taxa de Serviços Diversos I	57,06
	pagar na expedição do documento, por m² de área envolvida	
	- Até 3.000 m²	2,28
	- Acima de 3.000 m² (+) 0,005 de R$ 71,32 por m² excedente	
14	Análise de Modificação de Projeto	146,91
21	Informação de Uso do Solo com inspeção e análise	260,67
22	Recurso de Uso do Solo	260,67
24	Expedição de Termo de “HABITE-SE”	
	A pagar na entrada do processo:	
	- Taxa de Serviços Diversos I	57,06
	A pagar na expedição do documento, por m² de área envolvida.	
	A - Até 100 m²	1,14
	B - Acima de 100 m²	1,71
25	Expedição de Termo de “HABITE-SE” parcial	
	A pagar na entrada do processo	
	- Taxa de serviços diversos I	57,06
	A pagar na expedição do documento, por m² de área envolvida	
	a - Até 100 m²	3,49
	b - Acima de 100 m²	4,28
	c - Alvará de regularização	427,92
35	Reprodução de cópias	
	Impressão de Planta de Quadra – formato A-4	5,92
	Arquivo Digital de Quadras	71,32
	Arquivo Digital de Bairro	142,64
	Impressão de planta de bairro, formato A3	71,32
	Impressão de bairro, formato A2	106,98
	Impressão de planta de bairro, formato A1	142,64
	Impressão de planta de bairro, formato A0	213,96

Art. 9º Dá nova redação ao item 1 e acrescenta os itens 11 e 12 da Tabela 02 do Anexo III da Lei 2.639/2022.
TABELA 02
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Artigo 266 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
1	Atestado de salubridade para loteamento	1.901,39
11	Apreensão e remoção de animais de qualquer espécie – por animal	71,32
12	Permanência de animais apreendidos e/ou removidos – por animais e por dia	28,53

Art. 10. Dá nova redação a Tabela 04 do Anexo III da Lei 2.639/2022.
TABELA 04
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
(Artigo 266 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
1	Certidões, Atestados e Laudos não discriminados nas tabelasanteriores, por lauda:	35,66
2	Baixa no Cadastro de Atividades Econômicas	35,66
3	Emissão de nota fiscal de serviços avulsa (por nota)	17,83
4	Avaliação de imóveis, por imóvel avaliado.	35,66
5	Vistoria fiscal até 200.00 m² de área edificada.	35,66
	Área superior a 200,00 m² - para cada 200,00 m² de área construída será acrescida 01 (uma) vistoria	
6	Vistorias em imóveis e outros (vistorias comuns), por propriedade.	71,32
7	Registro de marca de animais, por marca.	142,64
8	Apreensão e remoção de bens:	
	Pit-dogs e similares, por unidade.	213,96
	Bancas de revistas, por unidade.	213,96
	Carrinhos de ambulantes e banca de feirantes, por unidade.	14,26
	Mesas, cadeiras e similares, por unidade.	7,13
	Mercadorias expostas fora do estabelecimento, por auto deapreensão.	71,32
	Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto deapreensão.	71,32
9	Permanência de bens apreendidos e ou removidos, por bem e por dia:	
	Pit-dog e similares	35,66
	Bancas de revistas	35,66
	Carrinhos de ambulantes e bancas de feirantes	7,13
	Mesas, cadeiras e similares.	3,57
	Mercadorias em geral, por auto de apreensão e por dia.	14,26
	Outros bens não discriminados nos itens anteriores, por auto deapreensão e por dia.	14,26
10	Transferências de privilégios:	
	Pit-dogs e bancas de revistas	142,64
	De ambulantes, feirantes e similares.	106,98
11	Emplacamento de banca de revistas, pit-dogs, carrinhos deambulantes, banca de feirantes e similares, por veículo e por ano	35,66
12	Autorização, Concessão de Uso e Privilégios de qualquer naturezapor ato do chefe do poder executivo por ano.	269,02
13	Transferências de privilégios por ato do chefe do poder executivo	192,14
14	Expedição de alvarás não discriminados	76,88
15	Remoção de entulhos, por m².	57,06
16	Desarquivamento de processo	38,51
17	Emissão de guia de recolhimento	7,70
18	Reprodução de cópias	
	Tamanho ofício, por unidade.	0,57
	Duplo ofício, por unidade.	5,42
	Ampliação e reprodução, por unidade.	8,56
19	De cemitérios:	
	Inumação ou reinumação em sepultura rasa	178,30
	Inumação ou reinumação em carneira	249,62
	Inumação ou reinumação em galeria	320,94
	Exumação antes de vencido o prazo de decomposição (com autorização judicial)	748,86
	Exumação após vencido o prazo de decomposição (obedecidos os requisitos legais)	249,62
	Ocupação de ossário, por cinco anos.	178,30
	Deposito, retirada ou remoção de ossada.	392,26
	Título de concessão de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário.	891,50
20	Limpeza, roçagem ou capina de terrenos nas Zonas Urbanas e de Expansão Urbana, por m²	0,71

Art. 11. Dá nova redação ao item 08 da Tabela 05 do Anexo III da Lei 2.639/2022 e acrescenta OBS abaixo na tabela.
TABELA 05
ATOS DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO (Art. 266 do CTM)

N.º DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM REAL
8	Certidão de uso do solo (CUS) para atividades de exploração mineral e outras atividades sujeitas a Licenciamento Ambiental, calcular segundo a formula: CUS = (raiz quadrada (área)x fator de complexidade x (0,30) = (13 x 71,32) ONDE: Fator de complexidade é definido por Instrução Normativa do Órgão Ambiental Municipal	

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2023.
FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo
Lei n.º 2.672/2023

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:71E5A8B3